

2.2.6 - Empresas que se encontrem em situação de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 – A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

### **3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;

3.1.2 - Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços";

3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilidade;

3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilidade;

3.1.5 - Fase de recursos da Fase de Habilidade;

3.1.6 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;

3.1.7 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;

3.1.8 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;

3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;

3.1.10 - Fase de recursos da Fase de Proposta de Preços;

### **4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

4.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, entende-se:

4.1.1.1 - Quando NÃO for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- Procuração pública ou particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (**ANEXO**), com firma reconhecida em cartório;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor, da empresa a ser representada devidamente registrada no órgão competente;
- Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.1.2 - Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor devidamente registrada no órgão competente;
- Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

4.1.3 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais.

4.1.4 – A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 4 deste edital.

4.2 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não queriam se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 5 e 6 do edital, sendo:

a) No protocolo do Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;

b) Junto a Comissão Permanente de Licitação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;

c) Mediante remessa por via postal;

4.3 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.5 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMA, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), com depósito em conta bancária através do DAM emitido pelo setor de arrecadação desta prefeitura, nos horários de 08h as 14h00h e/ou pelo site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, no endereço: [www.tce.ce.gov.br/licitações](http://www.tce.ce.gov.br/licitações).

## 5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPPIARA/CE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.17.01  
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROONENTE

5.3 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO consistiram de:

5.4.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de ACOPPIARA/CE, dentro da sua validade.

### 5.4.2 - Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.2.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição do seu administrador(s).

devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.2.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.5 - Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

5.4.2.6 - Documentos oficial de identificação com foto, de fé pública, do representante legal da licitante;

#### **5.4.3 - Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, compatível com o objeto contratual;

5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

5.4.3.8 - As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.3.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

#### **5.4.4 - Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial.

5.4.4.1.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 5.4.4.1 engloba:

a) **Balanço Patrimonial**;

b) **DRE - Demonstração do Resultado do Exercício**.

5.4.4.2- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

**JUSTIFICATIVA QUANTO A EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES FINANCEIROS:**

- Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso. • O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

5.4.4.3- As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

5.4.4.4 - Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, devidamente autenticado, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente;

5.4.4.5 - Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.4.4.5.1- "É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.";

5.4.4.6 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais, é necessário apresentar Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida ou arquivada pela Junta Comercial da Sede da Licitante, ou Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP) emitida pela licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06."

5.4.4.7 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que não apresentarem a DECLARAÇÃO prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**5.4.5 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.5.1 - **Prova de Registro E/Ou Inscrição** da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste responsável técnico de nível superior habilitado na área de engenharia elétrica para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

5.4.5.2 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

**5.4.6 - Relativa à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

5.4.6.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preambulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado E/OU certidão de capacidade técnica, com o respetivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado;

5.4.6.2 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

5.4.6.3 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.

d) Contratos de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, e com firma reconhecida de ambas as partes ou assinatura digital.

5.4.6.4 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de ACOPPIARA/CE, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

5.4.6.5 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**5.4.7 - Relativo à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

5.4.7.1 – Declaração de indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa;

5.4.7.2 - O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá(ão) ser o(s) detentor(es) do atestado E/OU certidão de capacidade técnica;

5.4.7.3 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) E/OU certidão(ões) de capacidade técnica, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

**5.4.8 - Relativo à VISTA TÉCNICA:**

5.4.8.1 - Declaração emitida pelo responsável legal da empresa de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.8.2 - Caso haja interesse por parte do licitante de realizar visita técnica no local onde serão realizados os serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e peculiaridades, a mesma deverá ser previamente agendada, devendo os interessados marcar o dia pelo telefone (088) 3565 – 1352 (falar com Engenheiro ou secretário de Infraestrutura) e somente serão válidas se

realizada pelo(s) profissional(is) ou responsável(is) técnico(s) da empresa;

5.4.8.3 - Havendo visita técnica, será emitido Atestado de visita técnica, firmado pelo Secretário de INFRAESTRUTURA e/ou Engenheiro da Prefeitura do Município de Acopiara, de que a proponente, através do seu responsável, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

5.4.8.4 - O responsável por mais de uma empresa deverá indicar qual empresa está representando. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

5.4.8.5 - **O ATESTADO DE VISITA PODERÁ SER FORNECIDO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, OU POR QUALQUER REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;**

**5.4.9 - Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.4.9.1 – Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 02**) constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 02**) constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.3 – Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 02**) constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.4 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de ACOPIARA/CE, a documentação mencionada no item 5.4.2 e os subitens 5.4.3.1 ao 5.4.3.7, 5.4.4.1, 5.4.4.2 deste Edital poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Municipal de ACOPIARA/CE, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Presidente;

5.4.9.5.1 – A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

5.4.10 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

5.4.11 - As declarações exigidas na habilitação, quando não vierem com firma reconhecida em cartório deverão vir acompanhadas com o documento de identidade ou equivalente do signatário/assinante, para que seja confrontada a assinatura.

5.4.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.13 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.14 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalicias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.15 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.16 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.17 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação,

sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

**5.4.18 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (Sessenta) Dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.**

**5.4.19 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão INABILITADOS, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.**

**5.4.20 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.**

**5.4.20.1 - Fica ressalvada a situação anterior, quando da necessidade de realização de diligência para apresentação de documentos que melhor instruam os documentos de habilitação do licitante;**

**5.4.21 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.**

**5.4.22 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.**

## 6 – DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as PROPOSTAS DE PREÇOS devendo ser confeccionada no mínimo em 01 (uma) via e opcionalmente em arquivo digital, formato .xls ou .doc, em envelope fechado, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPPIARA/CE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.17.01  
ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS  
PROONENTE**

**6.2 - As PROPOSTAS DE PREÇOS, serão composta pelo conjunto, sendo a Proposta Comercial, Orçamento(s) Detalhado(s), Cronograma Físico-Financeiro, devendo ambos, ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de fórmula, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, perfeitamente legíveis, assinadas e com identificação do(s) responsável(is) legais da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.**

**6.2.1 - Na PROPOSTA COMERCIAL deverá constar os seguintes dados:**

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de **90(NOVENTA) DIAS**, conforme cronograma físico-Financeiro, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

**6.2.2 - ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- a) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- c) Planilha analítica de encargos sociais;
- d) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

6.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de ACOPPIARA/CE para o item.

#### **6.2.3 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

6.2.3.1 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

6.2.3.2 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.2.3.3- No Cronograma Físico Financeiro deverá constar prazo de execução dos serviços conforme Projeto Básico de Engenharia.

6.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

6.3.1 - Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;

6.3.2 - Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

6.3.3 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

6.3.4 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

6.3.5 - Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3.6 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMA, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.

6.3.7 - Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

6.3.8 - Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.

6.3.9 - Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

### **7 – DOS PROCEDIMENTOS**

7.1 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da(s) licitante(s) que protocolaram os documentos de habilitação, conforme item 4.2 deste edital, bem como, realizará o credenciamento dos representantes presentes à sessão, e a seguir, colocará os documentos de credenciamento para rubricas e informará a todos os presentes, a relação das empresas que acudiram a participação do processo.

7.2 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

- 7.2.1 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.
- 7.3 - Após a Presidente da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.
- 7.4 - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços – "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.
- 7.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.
- 7.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.
- 7.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilidade, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 7.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 7.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 7.8.1 - Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.
- 7.8 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso.
- 7.9 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município, de forma a dar publicidade aos atos do processo.
- 7.10 - Inexistindo recurso, ou depois de proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório.
- 7.11 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 7.12 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.
- 7.13 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 7.14 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 7.15 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 7.16 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo MENOR PREÇO GLOBAL e assim sucessivamente, observada a

ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

7.17 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

7.18 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

7.19 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.19.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.

7.19.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

7.19.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.19.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.19.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) Verificada a aceitabilidade da proposta, a licitante ME ou EPP vencedora deverá apresentar a proposta devidamente adequada no prazo máximo e improrrogável de até 48 horas.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.19.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.19.3, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada deverá apresentar nova proposta de preços. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.19.6.1 - Caso o representante da proponente que esteja enquadrada na situação do item 7.19.2 esteja presente na referida sessão, o mesmo deverá ofertar a nova oferta no momento da sessão.

7.19.6.2 - Caso o licitante não esteja presente na sessão, fica precluso o mencionado direito, não podendo-o mais ser ofertado posteriormente.

7.19.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.19.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.19.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis

previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso.

7.19.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

7.19.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

7.19.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.13 - Todos os documentos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

7.19.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.19.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.19.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

7.19.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.19.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

7.19.19 - Ficará a cargo da Presidente a definição do momento da devolução dos envelopes "A" e "B" que por ventura não tenham sido abertos no decorrer do processo.

## 8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o julgamento e resultado deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2 - A Adjudicação e a Homologação da licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

8.3 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 9 - DO CONTRATO

9.1 - O Município de ACOPPIARA/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (CINCO) DIAS, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

9.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

9.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

9.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de ACOPPIARA/CE especialmente designado.

9.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de ACOPPIARA/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

9.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

9.7 - A assinatura da ordem de serviços poderá ser de forma presencial, bem como, ser enviada ao licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante em seus documentos de habilitação ou em sua proposta de preços, conforme modelo fornecido.

9.8 - O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, sendo que o prazo para a execução dos serviços é de **90(NOVENTA) DIAS**, contados da assinatura da ordem de serviço.

9.9 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

9.10 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

9.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

9.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

9.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

9.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

9.10.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

9.12 - É facultada à Prefeitura Municipal de ACOPPIARA/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

9.13 - A Prefeitura Municipal de ACOPPIARA/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## 10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

## **11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

11.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

11.3 - **REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

## **12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPPIARA/CE – RECURSO PRÓPRIO E RECURSO DA UNIÃO** na seguinte Dotação Orçamentária respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	09.01	15.451.1501.1.022	1700 1500	4.4.90.51.00

## **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a secretaria de INFRAESTRUTURA, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPPIARA/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário de INFRAESTRUTURA, que proferirá sua decisão.

- 13.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 13.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

#### **14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

14.1 - A licitante que, convocada pela PMA para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela PMA, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ACOPIARA/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMA rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ACOPIARA/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de ACOPIARA/CE.

14.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de ACOPIARA/CE.

14.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMA, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.4.1- de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

14.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

14.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

14.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de ACOPIARA/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

14.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva do Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de ACOPIARA/CE.

#### **15. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital. No caso de impugnação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data fixada recebimento das propostas. Quando for licitante, a impugnação deverá ser realizada até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.1.3. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolizados perante a Comissão de Licitação da PMA, na Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeira - Acopiara - Ceará, CEP 63.560-000 ou

através do telefone (88) 3565-0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Não serão aceitos envios via fac-símile ou e-mail.

15.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

15.2.1. O endereçamento o (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara;

15.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara, dentro do prazo editorial;

15.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

15.2.4. O pedido, com suas especificações;

15.3. Caberá a (o) Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. A resposta do Município de Acopiara, Ceará será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

15.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

15.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

15.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

## **16– DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS**

16.1- A tentativa de fraude ou frustação dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sansões dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

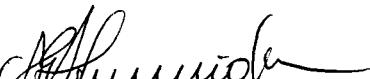
17.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMA, na AV. José marques Filho, 600 - Aroeiras- ACOPPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

17.2 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPPIARA, situada As informações sobre esta

licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMA, na AV. José marques Filho, 600 - Aroeiras- ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas, ou através do telefone (88) 3565.0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

- 17.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:
- 17.3.1 - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- 17.3.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 16.3.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMA, durante o expediente normal.
- 17.5 - Fica eleito o foro de ACOPIARA/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

ACOPIARA/CE, 20 DE MAIO DE 2022.

  
ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Nº 2022.05.16.01

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	09.01	15.451.1501.1.022	1700 1500	4.4.90.51.00	R\$ 1.006.859,74
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 1.006.859,74</b>

3. FONTE(S) DE RECURSO: RECURSO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - OUTROS DA UNIÃO E PRÓPRIO.

4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 1.006.859,74 (UM MILHÃO E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

5. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

6. JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica visando garantir um acesso satisfatório e permanente à população, assegurando a comunidade o direito de fundamental de ir e vir de forma segura, influenciando decisivamente na melhoria de qualidade de vida da população, notadamente na saúde e bem-estar, ressalta também que na quadra invernosa, quando o acúmulo de água junta-se ao lixo, e também o barro vermelho, onde a população não conseguem trafegar de forma segura dificultando o transito de carros e pessoas, os referidos serviços justificam não só pelo alcance social, mas também pela prevenção de doenças oriundas da falta qualidade e conservação da infraestrutura. Diante o exposto, a prefeitura municipal de Acopiara vem solicitar que seja feita contratação para realização dos serviços de pavimentação para atender a necessidade do Município.

**III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados no Projeto Básico de Engenharia.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será 90(NOVENTA) DIAS, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá a duração de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada.

**10. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

#### **IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

**11.** Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

**12.** A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, mediante a expedição de **ORDEM DE SERVIÇOS** pela Secretaria Gestora.

**13. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:** O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

**12.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**14.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

**15.** O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **ACOPIARA-CE**.

**16.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

**17.** O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

**18.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá por 12 (DOZE) MESES, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.** A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.

**20.** A gestão do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. A fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos serviços caberá a Secretaria de Infraestrutura.

#### **VI – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **21. DA CONTRATANTE:**

- Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

**22. DA CONTRATADA:**

- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
  - Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
  - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
  - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
  - Responder perante PMA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
  - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
  - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMA.
  - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
  - Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
  - Prestar os serviços de acordo com o projeto básico de engenharia parte, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
  - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

**VII – DOS QUANTITATIVOS**

**23. DOS ITENS:**

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPARI/CE.	SERVIÇO	01

**-DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

Conforme Projeto Básico de engenharia em anexo.



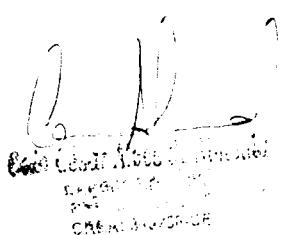


PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



## PROJETO BÁSICO

**Pavimentação em Paralelepípedo na  
Sede do Município de Acopiara/CE**



**ACOPIARA/CE  
AGOSTO/2021**

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right corner of the page.

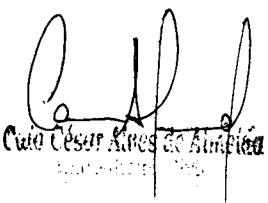
DOCUMENTO DE  
ACOPIARA



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>PERFIL BÁSICO MUNICIPAL</b>	<b>4</b>
CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA	4
Aspectos Gerais	4
Posição e Extensão	4
Características Ambientais	5
Divisão Político-Administrativa	5
Mapa	6
<b>MEMORIAL DESCrittIVO</b>	<b>7</b>
ESTUDO TOPOGRÁFICO	7
ESTUDO DE TRÁFEGO	8
ESTUDO HIDROLÓGICO	10
PROJETO GEOMÉTRICO	11
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>12</b>
<b>ANEXOS</b>	<b>18</b>

  
César Alves de Amorim

Mejor Para Você!

2



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

## APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Acopiara apresenta o Projeto de Pavimentação em Paralelepípedo em Vias Urbanas no Município de Acopiara/CE.

Este projeto foi elaborado de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, que tem como premissa básica o atendimento da população urbana em áreas com predominância de segmentos populacionais de baixa renda.

Os locais escolhidos estão caracterizados pela carência por serviços de saneamento básico e infraestrutura urbana. As soluções técnicas aqui propostas objetivam proporcionar melhorias nas condições de vida dos moradores.

Compõe este projeto, memorial de cálculo, orçamento discriminado, cronograma físico-financeiro e especificações gerais, além das peças gráficas necessárias à execução dos serviços.

Cido César Alves da Silveira  
Prefeito de Acopiara

Melhor Para Você!

3

135  
C

## PERFIL BÁSICO MUNICIPAL

O Perfil básico municipal contem informações colhidas no relatório anual feito pelo IPECE (Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará).

### CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA

#### Aspectos Gerais

Município de Origem: Iguatu

Ano de Criação: 1921

Toponímia: Palavra originaria do tupi, que significa “O que Cultiva ou O Agricultor”

Gentílico: Acopiarense

#### Posição e Extensão

Coord. Geográficas:

Latitude (S) 6° 05' 43"

Longitude (WGr) 39° 27' 09"

Localização: Centro-Sul

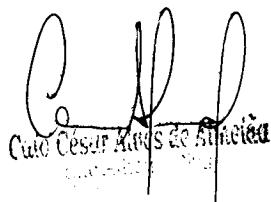
Municípios Limítrofes:

Norte: Solonópole, Dep. Irapuan Pinheiro, Piquet Carneiro e Mombaça

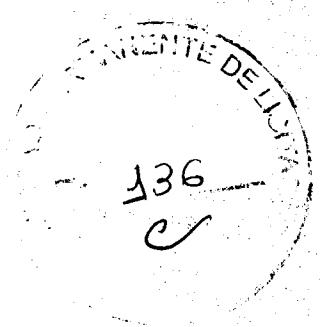
Sul: Jucás, Iguatu, Quixelô

Leste: Quixelô, Solonópole

Oeste: Catarina, Saboeiro



César Alves de Alencar



## Medidas Territoriais:

Área (km<sup>2</sup>): 2.265,30

Relativa (%): 1,52

Altitude (m): 317,1

Distância em linha reta a capital (km): 280

## Características Ambientais

Clima: Tropical Quente Semi-árido

Pluviosidade (mm): 748,5

Temperatura média (°C): 26° a 28°

Período Chuoso: fevereiro a abril

Relevo: Depressões Sertanejas e Maciços Residuais

Solos: Solos Aluviais, Solos Litólicos, Planossolo Solódico, Porólico Vermelho-Amarelo e Vertissolos.

Vegetação: Caatinga Arbustiva Densa, Floresta Caducifólia Espinhosa e Floresta Subperenifólia Tropical Pluvial

Bacia Hidrográfica: Alto Jaguaribe

## Divisão Político-Administrativa

Divisão Territorial: Acopiara (1921), Barra do Ingá (1993), Ebron (1964), Isidoro (1943), Quincoê (1934), Santa Felícia (1964), Santo Antônio (1964), São Paulinho, Solidão, Trussu (1882).

Região Administrativa: 16

Região de Planejamento: Centro Sul

Mesorregião: Sertões Cearenses

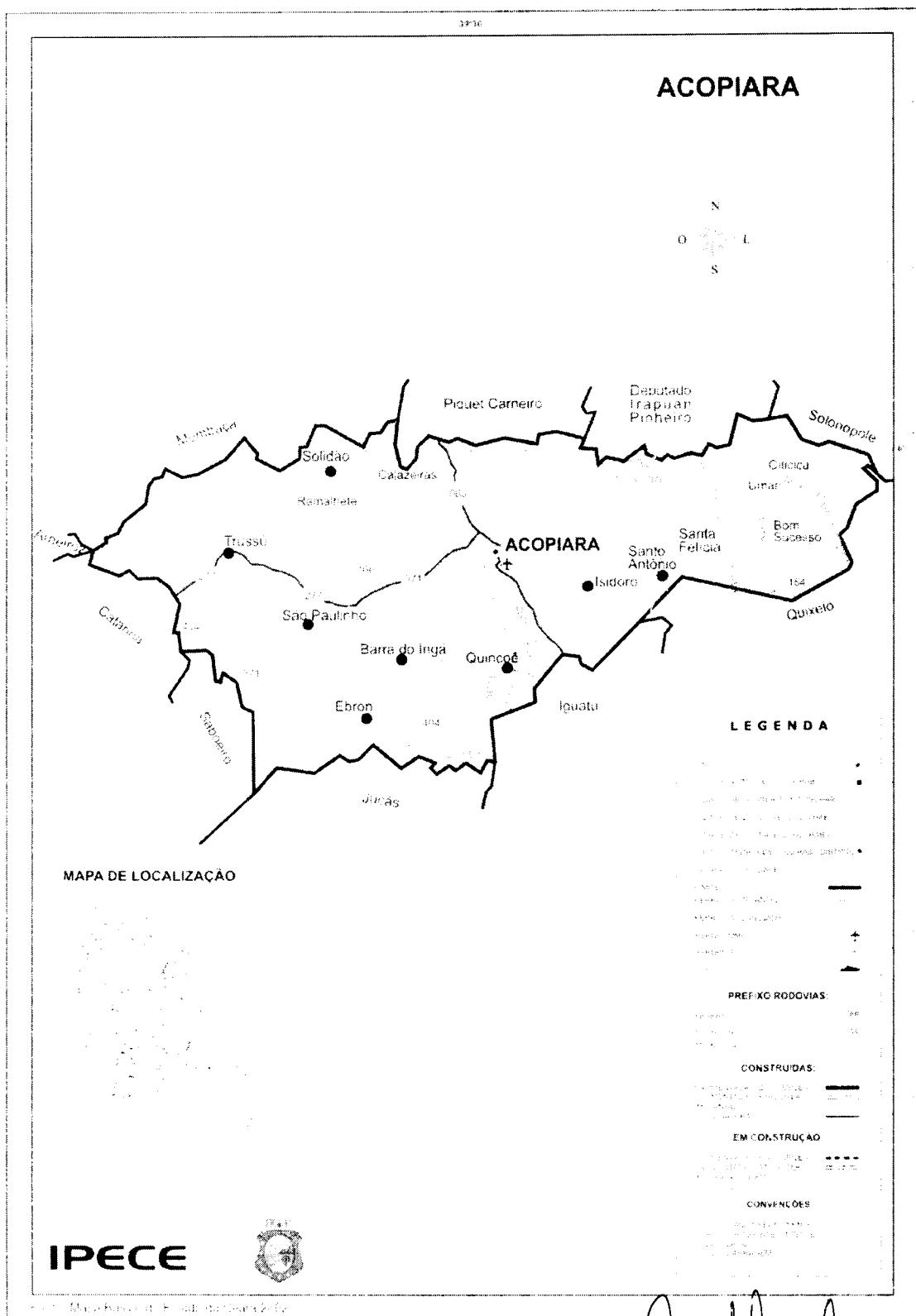
Microrregião: Sertão de Senador Pompeu

A handwritten signature in cursive script, likely belonging to César Augusto Almeida.



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

## Mapa



IPECE

卷之三

#### 3.1.1 組合物的分子鏈結構

Melhor Para Você

Caio Cesar Alves de Almeida

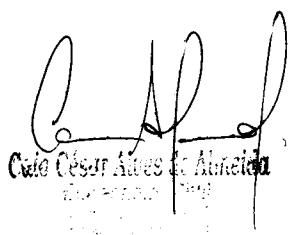
6



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

### ESTUDO TOPOGRÁFICO

O estudo topográfico foi realizado visando o atendimento necessário para o desenvolvimento do projeto, desse estudo foram tiradas as informações constantes em planta, diretriz e perfil longitudinal, tanto do terreno natural quanto dos elementos projetados, que permitirão o lançamento do greide e a quantificação dos volumes do serviço de terraplanagem.



Célio César Alves da Mota e Silva  
Engenheiro Civil  
M. Eng. Civil  
M. Eng. Civil

## ESTUDO DE TRÁFEGO

Com o objetivo de definir a carga por eixo, importa definir em primeiro lugar o tráfego solicitante da via.

No nosso caso temos vias urbanas com avaliação de tráfego extremamente fácil.

Conhecido o comportamento das ruas, estimou-se o tráfego em função da classificação funcional das ruas objeto do projeto.

No presente trabalho optou-se por adotar a classificação apresentada pelos Engenheiros MARCOS DUTRA DE CARVALHO E MÁRCIO ROCHA PITTA na 18ª. Reunião Anual de Pavimentação em setembro de 1983, em Porto Alegre.

### a) Vias Residenciais Leves

De pequena extensão, são às vezes, ruas sem saídas; tráfego médio diário (TMD) nos dois sentidos, de, no máximo 200 veículos, com 1 a 2% de veículos comerciais; também típica de área urbana em desenvolvimento incipiente (loteamento).

### b) Vias Residenciais

Do mesmo tipo anterior, estão localizadas em áreas sócio-econômicas mais desenvolvidas. Tráfego médio diário de 600 veículos (entre 300 e 700) nos dois sentidos, com porcentagem de veículos comerciais também entre 1 e 2%.

### c) Vias Residenciais Coletoras

Recebendo o tráfego das vias residenciais, transferem-se para as vias coletoras propriamente ditas, o tráfego médio diário está entre 1000 e 1500 veículos, com porcentagem variando entre 1 e 2% de veículos comerciais.

### d) Vias Coletoras

Carreiam todo ou quase todo o tráfego residencial de um ou mais bairros ou áreas suburbanas, na direção do centro da cidade ou de outros pólos de atração; o volume médio diário fica entre 4000 e 6000 veículos, e o tráfego comercial entre 3% e 5%.

### e) Pequenas Vias Arteriais

Recolhendo o tráfego de uma ou mais vias coletoras, caracterizam-se por apresentar um volume médio diário entre 3000 e 7000 veículos, com uma porcentagem de veículos comerciais entre 5% e 10%.

EMENTE DEL  
140  
C

  
PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

f) Grandes Vias Arteriais

Carreiam o Tráfego das pequenas vias arteriais e de vias coletoras com o volume médio variando entre 7000 e 20000 veículos e uma porcentagem de veículos comerciais geralmente superior a 7%.

g) Vias Comerciais

Compondo o sistema viário de centros comerciais, ou entrepostos de abastecimento, ou mesmo ruas de varejo, apresentam um tráfego médio diário compreendido entre 10000 e 20000 veículos, com o tráfego comercial variando entre 5% e 20% ou até mais.

h) Vias Industriais

Compõem sistemas viários industriais, ou vias de abastecimento; apresentam um TMD entre 4000 e 7000 veículos, com 15% a 20% de veículos comerciais.

Os veículos comerciais aqui considerados foram divididos em categorias, tomados-se, para efeito de dimensionamento, as cargas máximas constantes no C.N.T. (Código Nacional de Trânsito), a seguir:

- Caminhões Médios;
- Caminhões Pesados;
- Reboques e Semi-reboques;
- Ônibus.

Em Acopiara a onde as vias não se enquadram na classificação dos Engenheiros Marcos Dutra de Carvalho e Márcio Rocha Pitta, adotamos as vias em estudo como:

a) Vias Residenciais.

TMD em 1 sentido = 20 veículos/dia

% de veículos comerciais = 5%

Veículos Comerciais em 1 sentido = 5 veículos/dia

CARGA POR EIXO

Via Residencial

Carga por eixo simples = 4 t.

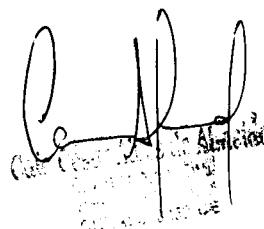
Carlos Cesar Alves da Cunha  
Engenheiro Civil  
Graduado em  
Engenharia Civil



## ESTUDO HIDROLÓGICO

Os estudos hidrológicos foram desenvolvidos com o objetivo de estabelecer os parâmetros pluviométricos necessários aos cálculos hidráulicos em caso de dimensionamento de sistema de drenagem.

Através de um levantamento "in loco" e através do projeto de drenagem que o escoamento das águas pluviais será feito pela sarjeta junto ao meio-fio.





## PROJETO GEOMÉTRICO

De posse do levantamento topográfico, o projeto geométrico do local foi desenvolvido obedecendo às diretrizes básicas da Prefeitura Municipal de Acopiara.

A via foi projetada com caixa uniforme, de maneira a evitar largura desnecessária da mesma. Em termos altimétricos, o projeto foi desenvolvido objetivando uma melhor plataforma de rolamento eliminando-se lombadas e depressões, sendo o greide de pavimentação condicionado a drenagem natural das águas pluviais.

A handwritten signature in cursive script, reading 'César Alves de Almeida'.



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.1. C1937 - PLACA PADRÃO DE OBRA (M2)

##### PLACA DA OBRA

A placa da obra deverá ser afixada em local bem visível, conforme padrão do convênio, nas dimensões (4,00 x 2,50)m.

A placa será estruturada em madeira de lei, com chapa de aço galvanizado na superfície externa (GSG 32), pintura com sulfato a pistola e posterior pintura a base de esmalte sintético para fundo e letras. A proporção da placa deverá ser de 2 para 1, onde sua largura deverá se dividida em 02 (duas) partes iguais (2X) e a altura em 05 (cinco) partes (5Y), também iguais.

A parte destinada à inscrição de títulos, nome da obra, identificação do programa de financiamento, fonte de recursos, valor investido, ação e números de famílias beneficiadas deverá ter altura igual à 4 quintos (4Y) e largura igual da placa (2X).

#### 1.2. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

A patrolagem é a operação destinada a conformar o leito da via, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal recomendados para uma plataforma transitável.

##### EQUIPAMENTO

É indicado o seguinte equipamento para execução do serviço:

Motoniveladora pesada

#### 1.3. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

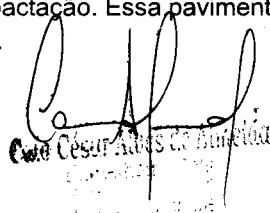
A via deverá ser locada com auxílio de topografo para assim evitar falhas na execução e que não ocorra diminuição nas seções das vias previstas em projeto.

### 2. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL

#### 2.1. 101169 - PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHOAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3. AF\_05/2020 (M2)

A execução de pavimentação poliédrica com paralelepípedo consiste no assentamento de pedras regulares sobre um colchão de material granular, com posterior compactação. Essa pavimentação é executada sobre o sub-leito devidamente compactado e regularizado.

Não será permitida a execução desse serviço em dias chuvosos.



Cesar Alves da Fonseca  
Assessor Técnico  
Setor de Infraestrutura

  
PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

A execução da pavimentação poliédrica terá início somente após a liberação, por parte da fiscalização, de trechos da camada subjacente ao colchão. A fiscalização só autorizará o início desse serviço após a execução dos meios fios que delimitam a área do pavimento.

O colchão deverá ser executado com areia vermelha. O material deverá ser espalhado em uma camada uniforme de 11,4 cm (onze, quatro centímetros) de espessura sobre o sub-leito, ocupando toda a largura da plataforma. No caso de mistura, a homogeneização será executada mecanicamente, utilizando-se equipamento adequado (motoniveladora e grade de disco). Quando a área a ser pavimentada não justificar a mobilização de equipamentos, a fiscalização poderá permitir a homogeneização manual.

Quando a fiscalização constatar a colocação na pista de material impróprio ou prejudicial, o mesmo deverá ser removido, correndo os encargos dessa colocação e remoção por conta da executante.

Todas as pedras a serem utilizadas deverão ter origem granítica, sem apresentar vestígios de decomposição. As pedras deverão ser quebradas de maneira tal que o diâmetro da face plana de rolamento fique em torno de 15 cm (quinze centímetros) e que sua altura fique entre 10 e 15 cm (dez e quinze centímetros).

As pedras serão cravadas justapostas no colchão, de modo a não deixar juntas com largura superior a 1,5 cm (um centímetro e meio).

Após o assentamento das pedras, será executado o rejuntamento. As pedras serão rejuntadas com a argamassa de cimento e areia média 1:3, através do espalhamento de uma camada dessa mistura entre as pedras.

A compactação mecânica se dará através da utilização de um rolo compactador vibratório liso. Em locais inacessíveis ao rolo, a fiscalização poderá autorizar a utilização de placas vibratórias.

Após a execução da pavimentação poliédrica com paralelepípedo, proceder-se-á a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos, admitindo-se as seguintes tolerâncias:

Variação máxima de altura de  $\pm 1$  cm (mais ou menos um centímetro) para eixo e bordos, desde que não ocorram cotas obrigatórias em relação ao greide final.

Flecha máxima de 1,5 cm (um centímetro e meio), quando determinada por régua de 3,00 m (três metros), na verificação do acabamento longitudinal da superfície.

A medição do pavimento em paralelepípedo será realizada pela área do pavimento executado expresso em m<sup>2</sup> (metros quadrados). Será adotado, para efeito de pagamento, o menor valor entre a área medida no campo e a área indicada no projeto.

O preço unitário definido para o colchão deverá considerar todas as despesas para a execução do serviço, inclusive fornecimento, carga, transporte e descarga de material granular para mistura, espalhamento e homogeneização de material granular, outros materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e encargos sociais.

O preço unitário definido para o pavimento em paralelepípedo deverá considerar todas as despesas para a execução do serviço, inclusive fornecimento, carga, transporte e descarga de pedras e material para rejunte, assentamento de pedras, rejuntamento, compactação, outros materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e encargos sociais. Quando se tratar de serviço de reforma



145

C

de pavimentação poliédrica com pedra tosca, deverá ser excluído do preço unitário o custo referente a fornecimento, carga, transporte e descarga de pedras.

2.2. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF\_06/2016 (M)

#### MEIO – FIO

##### GENERALIDADES

Considerou-se nesta Especificação como Fornecimento e Assentamento de Meio-fio os serviços abaixo relacionados:

- a) Aquisição de peça nova;
- b) Assentamento de peça;
- c) Rejuntamento das peças com argamassa de cimento e areia.

Estas operações só deverão ser iniciadas após emissão de "Ordem de Serviço".

##### MATERIAIS

O meio-fio propriamente dito será de concreto pré-moldado.

As peças de meio-fio em concreto deverão ser executadas com um traço apresentando um consumo mínimo de 350 kg de cimento por metro cúbico de concreto.

##### EQUIPAMENTOS

Os equipamentos normalmente utilizados no assentamento do meio-fio são os seguintes:

- a) Betoneira com capacidade mínima de 250 l;
- b) Ferramentas manuais diversas.

##### EXECUÇÃO

Os meio-fios serão assentes em cavas previamente compactadas, e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecido em projeto.

Para locais curvos serão executadas peças especiais.

As juntas entre as peças deverão ser de, no máximo, 1,5 cm e serão executadas com argamassas de cimento e areia média, traço 1:3 em volume.

Após liberação, por parte da FISCALIZAÇÃO, do alinhamento e cotas do meio-fios assentados, será executado o rejuntamento das peças.

O material escavado deverá ser reposto e compactado logo que fique concluído o assentamento das peças.

Melhor Para Você!

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ACOPPIARA  
2016/2017

14

  
PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

- 146  
C

## CONTROLE

As peças de meio-fio serão controladas de acordo com as normas da ABNT, e, no que couber segundo esta especificação, além das recomendações contidas na publicação para meio-fio e sarjeta de concreto da ABCP.

Os meio-fios poderão ser executados por qualquer processo aceito pela FISCALIZAÇÃO. As formas deverão ter dimensões que permitam o acabamento e medidas exigidas para as peças.

### 2.3. 94287 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF\_06/2016 (M)

A sarjeta deverá ser executada após a compactação do subleito, terá largura de 0,30m, junto ao meio-fio, formando uma calha para o perfeito escoamento da água, será preparado manualmente, com brita formando uma camada de concreto de 10 cm de espessura.

## 3. CALÇADAS

### 3.1. 92396 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF\_12/2015 (M2)

Sobre o terreno preparado, será executado o passeio em piso intertravado e espessura de 6cm. As calçadas deverão ter declividade de 2% no sentido perpendicular à via voltado para a sarjeta. Os blocos deverão ser posicionados no formato "espinha de peixe".

A marcação da primeira fiada é a mais importante e deve ser feita com cuidado. É dela que sai todo o alinhamento do restante do pavimento. Fios guias devem acompanhar a frente de serviço, indicando o alinhamento dos blocos, tanto na largura como no comprimento da área.

Para garantir que os alinhamentos desejados sejam alcançados durante a execução de um pavimento, o assentamento das peças deve seguir a orientação de fios guias previamente fixados, tanto no sentido da largura quanto do comprimento da área. Os fios devem acompanhar a frente de serviço à medida que ela avança. Os serviços devem ser regularmente verificados por meio de linhas guias longitudinais e transversais a cada 5 metros. Os eventuais desajustes quase sempre podem ser corrigidos sem a necessidade de remover os blocos, usando-se alavancas para restaurar o desejado padrão de colocação. Tais correções devem ser feitas antes do rejuntamento e da compactação inicial do pavimento, tomado-se o cuidado para não danificar os blocos de concreto.

Não devem ser usados pedaços de blocos com menos de  $\frac{1}{4}$  do seu tamanho original para ajustes e arremates; nessas situações, o acabamento deve ser feito com argamassa seca, protegendo-se os blocos vizinhos com papel grosso.

Depois de fazer a compactação inicial e substituir os blocos danificados, uma camada de areia e pó de pedra é espalhada e varrida sobre o pavimento, de maneira que os grãos penetrem nas juntas. Não se deve adicionar cimento ou cal. Faz-se então a compactação final.

De acordo com o projeto, nos locais especificados deverão ser executados os rebaixamentos da calçada para acesso de cadeirantes.



3.2. 94342 - ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF\_05/2016 (M3)

Nas calçadas o colchão para recebimento do piso intertravado deverá ser executado em camadas, que após a compactação, esta deverá ter 10cm no máximo, de espessura. Deverão ser utilizados compactadores vibratórios de solo, tipo placa, para uma compactação mais eficaz.

3.3. C4624 - PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) (M2)

Nas calçadas deverá ser colocado piso diferenciado tátil de alerta / direcional, em PMC. Serão assentados de forma que não haja desnível com relação ao piso adjacente, exceto aquele existente no próprio relevo, espessura 3,0 cm.

3.4. C1609 - LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

As áreas destinadas a receber pavimentação em piso podotátil receberão lastro de concreto com espessura mínima de 05 (cinco) centímetros. A camada regularizadora será lançada após compactação do aterro interno e após colocação e teste das canalizações que devam ficar sob o piso. O concreto conterá no mínimo 200Kg de cimento/m<sup>3</sup>. A superfície do lastro será convenientemente inclinada, de acordo com a declividade prevista para a pavimentação que irá receber.

#### 4. PINTURA

4.1. 102498 – PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) (M2)

O meio fio deverá receber uma pintura com tinta a base de cal, branca, em pelo menos duas demaos.

4.2 102491 - PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR (M2)

Os rebaixamentos das guias para a acessibilidade de deficientes receberão pintura acrílica na cor azul, em tres demaos. A pintura deverá ser aplicada sobre a superfície devidamente limpa e livre de qualquer resíduo.

#### 5. SINALIZAÇÃO VERTICAL

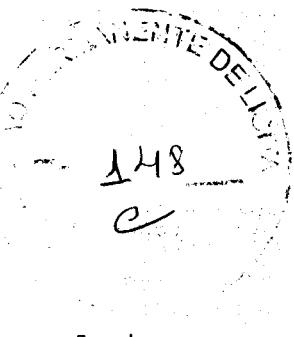
5.1. C3297 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE (M2)

Sinalização vertical é um conjunto de legendas ou símbolos com o objetivo de advertir, regulamentar ou indicar a forma correta e segura do uso das vias pelos veículos e pedestres, visando o contexto e a segurança do usuário e melhor fluxo do tráfego.

Melhor Para Você!

Cel. 086 9 9836 3166  
E-mail: [melhorparavoce1992@gmail.com](mailto:melhorparavoce1992@gmail.com)

  
PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



Esta especificação estabelece os requisitos básicos e essenciais exigíveis para execução de sinalização vertical. A sinalização vertical engloba placas, painéis, marcos quilométricos, balizadores, semáforos, pôrticos e semi-pôrticos (bandeiras).

O projeto de sinalização vertical deve obedecer aos requisitos básicos seguintes:

- Atender a uma real necessidade;
- Chamar a atenção dos usuários;
- Transmitir uma mensagem clara e simples;
- Orientar o usuário para a boa fluência e segurança de tráfego;
- Impor respeito aos usuários;
- Fornecer tempo adequado para uma ação correspondente;
- Disciplinar em última análise, o uso da rodovia;

As Placas da sinalização vertical deverão ser executadas em chapas metálicas de aço 1010/1020 – bitola nº 16, galvanizada e/ou alumínio na liga 5052 h-38 e em plástico reforçado com fibra de vidro (p.r.f.v.) composto de resina poliéster, fibra de vidro e minerais prensadas à quente em moldes metálicos aquecidos;

A superfície da placa deverá ser lisa e plana em ambas as faces, de fácil limpeza e deverá manter a performance mesmo quando molhada

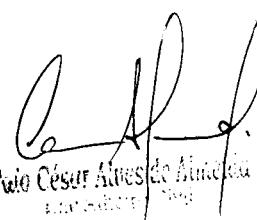
Todas as placas deverão ter acabamento uniforme e bordas não serrilhadas. As mensagens e tarjas devem ser bem definidas.

#### 5.2. 13521 - PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM (UN)

As placas de Identificação dos Logradouros Públicos deverão seguir as seguintes especificações:

- Especificações Tipográficas:
  - Fonte: Helvética Light.
  - Altura:
  - Tipo e Nome (s): 4,8 cm;
  - Numeração: 4,0 cm;
  - CEP: 1,5 cm.
- Materiais:
  - Placa: Chapa de Aço galvanizado com pintura eletroestática, com 0,95 mm de espessura na cor azul mineral – ref. Patone 540-C.
  - Letras: Vinil Adesivo – Película refletiva.
  - Poste: Tubo de ferro galvanizado, espessura 3,0mm, diâmetro 2"

Melhor Para Você!

  
Caió César Alves de Andrade  
Assessor Especial

17



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

## **ANEXOS**

Cido César Alves de Almeida  
Prefeito de Acopiara - CE  
2013 - 2016



PREFEITURA DE  
ACOPIARA

## PREFEITURA DE ACOPARIÁ

150  
c

CNPJ: 07.847.379/0001-19

AVENIDA PAULINO FÉLIX, 362, CENTRO

Obra: Pavimentação em Paralelepípedo em Vias Urbanas no Município de Acopiara/CE

Preço base: SINAPI Junho/2021 com desoneração; SEINFRA 027.1

Município: Acopiara-CE

desonerada

Endereço: Diversas Ruas do Bairro Nova Acopiara

BDI: 25,59%

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Diversas Ruas do Bairro Nova Acopiara

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	C/ BDI (R\$)	VALOR (R\$)
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	C1937	SEINFRA	PLACA PADRÃO DE OBRA	M2	8,00	151,47	190,23	1.521,84
1.2	C3232	SEINFRA	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	9.785,49	0,07	0,09	880,69
1.3	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ATÉ 5000M <sup>2</sup> )	M2	9.785,49	0,26	0,33	3.229,21
Subtotal Item 1								5.631,75
<b>2 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL</b>								
2.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	6.976,47	62,38	78,34	546.536,66
2.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2.040,72	34,13	42,86	87.465,26
2.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.091,43	30,96	38,88	81.314,80
Subtotal Item 2								715.316,72
<b>3 CALÇADAS</b>								
3.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	2.544,60	51,77	65,02	165.449,89
3.2	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	254,46	113,46	142,49	36.258,01
3.3	C4624	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	450,68	112,9	141,79	63.901,92
3.4	C1609	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	22,53	527,55	662,55	14.927,25
Subtotal Item 3								280.537,07
<b>4 PINTURA</b>								
4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M2	673,44	1,06	1,33	895,67
4.2	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	183,60	14,61	18,35	3.369,06
Subtotal Item 4								4.264,73
<b>5 SINALIZAÇÃO</b>								
5.1	C3297	SEINFRA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,72	711,35	893,38	643,23
5.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	5,00	74,25	93,25	466,25
Subtotal Item 5								1.109,48
Custo Total sem BDI Incluso								801.707,11
Custo Total com BDI Incluso								1.006.859,74

Celso César Alves de Abreu  
Assessoria de Contabilidade



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM VIAS URBANAS (BAIRRO NOVA ACOPPIARA)	DATA : 14/09/2021 BDI : 25,59%				
DESCRÍÇÃO:	PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO EM VIAS URBANAS (BAIRRO NOVA ACOPPIARA)	FONTE	VERSAO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	BAIRRO NOVA ACOPPIARA	SEINFRA	12/1 COM DESONERACAO	93,85%	47,76%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPPIARA	SINAPI	24/2/06 COM DESONERACAO	93,85%	47,76%	07/2021

### 1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	15,5500	31,1000
						<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>
						<b>31,1000</b>
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	35,5900	36,3018
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	24,9900	24,9900
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	12,6100	56,7450
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,5400	2,3310
						<b>TOTAL MATERIAL:</b>
						<b>120,3678</b>
						<b>VALOR:</b>
						<b>151,47</b>

### 1.2. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	76,5747	0,0000
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00027778	218,3516	0,0607
						<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>
						<b>0,0607</b>
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00055556	15,5500	0,0086
						<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>
						<b>0,0086</b>
						<b>VALOR:</b>
						<b>0,07</b>

### 1.3. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	75,0454	0,0750
I0758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	0,6895	0,0014
I0775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	1,3612	0,0027
						<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>
						<b>0,0791</b>
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	16,7700	0,0671
I2382	NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	24,8600	0,0497
I2445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00200000	30,3400	0,0607
						<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>
						<b>0,1775</b>
						<b>VALOR:</b>
						<b>0,26</b>

### 2.1. 101169 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020 (M2)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000367	AREIA GROSSA - PÓSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,11400000	96,50	11,00
00004385	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PEÇAS POR M2)	SINAPI	MIL	0,03300000	722,04	23,82
						<b>TOTAL MATERIAL:</b>
						<b>34,82</b>
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00310000	112,64	0,34
5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,13090000	42,99	5,62
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40210000	18,52	7,44
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40210000	14,78	6,94

88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,02040000	403,06	8,22
					TOTAL SERVICO:	27,56
					VALOR:	12,18

**2.2. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO**

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00700000	80,00	0,56
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	1,00500000	19,39	19,48
				TOTAL MATERIAL:		20,04
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39400000	18,61	7,33
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39400000	14,78	5,82
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00200000	473,05	0,94
				TOTAL SERVICO:		14,09
				VALOR:		34,13

**2.3. 94287 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF\_06/2016 (M)**

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01000000	80,00	0,80
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,20000000	3,16	0,63
00006189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,08300000	19,61	1,62
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,03700000	345,00	12,76
				TOTAL MATERIAL:		15,81
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45400000	18,61	8,44
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45400000	14,78	6,71
				TOTAL SERVICO:		15,15
				VALOR:		30,96

**3.1. 92396 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF\_12/2015 (M2)**

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,05680000	80,00	4,54
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,00650000	73,10	0,47
00036155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPa (NBR 9781), COR NATURAL	SINAPI	M2	1,04870000	30,79	32,28
				TOTAL MATERIAL:		37,29
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39750000	18,52	7,36
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39750000	14,78	5,87
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00410000	8,98	0,03
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,19470000	0,51	0,09
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,04830000	20,87	1,00
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,15040000	0,92	0,13
				TOTAL SERVICO:		14,48
				VALOR:		51,77

*Caro Sr. Engenheiro  
Estimado Sr. Engenheiro*

**3.2. 94342 - ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF\_05/2016 (M3)**

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000368   AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,2500000	72,37	90,46
TOTAL MATERIAL:					90,46
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5901   CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,0060000	219,55	1,31
5903   CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,0030000	38,50	0,11
88316   SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,6590000	14,78	9,74
91533   COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,2740000	25,59	7,01
91534   COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,2540000	19,02	4,83
TOTAL SERVICO:					23,00
VALOR:					113,46

**3.3. C4624 - PISO PODOTATIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)**

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1328   LADRILHISTA	SEINFRA	H	1,6000000	20,7700	33,2320
I2543   SERVENTE	SEINFRA	H	1,2500000	15,5500	19,4375
TOTAL MAO DE OBRA:					52,6695
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
IO109   AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,0182000	67,5000	1,2285
IO441   CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,7300000	1,1000	3,0030
IO805   CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,8000000	0,5600	1,5680
I8623   PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	SEINFRA	M2	1 10000000	49,4800	54,4280
TOTAL MATERIAL:					60,2275
VALOR:					112,90

**3.4. C1609 - LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (M3)**

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391   PEDREIRO	SEINFRA	H	2,0000000	20,7700	41,5400
I2543   SERVENTE	SEINFRA	H	16,0000000	15,5500	248,8000
TOTAL MAO DE OBRA:					290,3400
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
IO109   AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,6980000	67,5000	47,1150
IO280   BRITA	SEINFRA	M3	0,8780000	76,1900	66,8948
IO805   CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,0000000	0,5600	123,2000
TOTAL MATERIAL:					237,2098
VALOR:					527,55

**4.1. 102498 - PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF\_05/2021 (M)**

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011161   CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	KG	0,1060000	1,08	0,11
TOTAL MATERIAL:					0,11
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310   PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0370000	19,62	0,72
88316   SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0160000	14,78	0,23
TOTAL SERVICO:					0,95
VALOR:					1,06

**4.2. 102491 - PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMAOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF\_05/2021 (M2)**

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011161   CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	KG	0,1060000	1,08	0,11

00006085	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	SINAPI	L	0,16000000	5,55	0,85
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0,42700000	15,43	6,58
00012815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	SINAPI	UN	0,01000000	7,73	0,07
TOTAL MATERIAL:						7,53
<b>SERVICO</b>						<b>TOTAL</b>
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27500000	19,62	5,69
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11500000	14,78	1,69
TOTAL SERVICO:						7,08
						<b>VALOR:</b>
						14,61

**5.1. C3297 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE (M2)**

<b>EQUIPAMENTO</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
I0581 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)		SEINFRA	H	0,90000000	43,8600	39,4740
I0703 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)		SEINFRA	H	0,10000000	127,8840	12,7884
						<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>
						52,2624
<b>MAO DE OBRA</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,10000000	20,7700	2,0770
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	15,5500	15,5500
						<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>
						17,6270
<b>MATERIAL</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
I0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	SEINFRA	M	3,00000000	17,3300	51,9900
I2525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	SEINFRA	UN	2,00000000	0,4800	0,9600
I2526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	SEINFRA	UN	3,00000000	0,8300	2,4900
I2542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	SEINFRA	M	1,00000000	8,2200	8,2200
I2573	PLACA REFLETIVA DE AÇO GALVANIZADO C/PELICULA ANTI-PICHANTE	SEINFRA	M2	1,00000000	571,7300	571,7300
						<b>TOTAL MATERIAL:</b>
						635,3900
<b>SERVICO</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,01800000	337,0800	6,0674
						<b>TOTAL SERVICO:</b>
						6,0674
						<b>VALOR:</b>
						711,35

**5.2. 00013521 - PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, \*45 CM X 20\* CM (UN)**

<b>VALOR:</b>	74,25
---------------	-------

Assinatura do licitante  
[Signature]



## PREFEITURA DE ACOPIARA

CNPJ: 07.847.379/0001-19

AVENIDA PAULINO FÉLIX, 362, CENTRO

Obra: Pavimentação em Paralelepípedo em Vias Urbanas no Município de Acopiara/CE

Preço base: SINAPI 07/2021 com

Município: Acopiara-CE

desoneração; SEINFRA 027.1 desonerada

Endereço: Diversas Ruas do bairro Nova Acopiara

BDI: 25,59%

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	TOTAL	%
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.530,39	62,69%	R\$ 1.152,64	20,47%	R\$ 948,72	16,85%	R\$ 5.631,75	0,56%
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 323.801,58	45,27%	R\$ 186.027,07	26,01%	R\$ 205.488,07	28,73%	R\$ 715.316,72	71,04%
CALÇADAS	R\$ 123.340,11	43,97%	R\$ 63.321,82	22,57%	R\$ 93.875,14	33,46%	R\$ 280.537,07	27,86%
PINTURA	R\$ 2.099,82	49,24%	R\$ 1.078,78	25,30%	R\$ 1.086,13	25,47%	R\$ 4.264,73	0,42%
SINALIZAÇÃO	R\$ 93,25	8,40%	R\$ 93,25	8,40%	R\$ 922,98	83,19%	R\$ 1.109,48	0,11%
VALOR TOTAL	R\$ 452.865,15	44,98%	R\$ 251.673,56	25,00%	R\$ 302.321,04	30,03%	R\$ 1.006.859,74	100,00%
VALOR ACUMULADO	R\$ 452.865,15	44,98%	R\$ 704.538,71	69,97%	R\$ 1.006.859,75	100,00%	R\$ 1.006.859,74	100,00%

Clauber César Alves de Alencar  
Assessoria de Imprensa





## PREFEITURA DE ACOPPIARA

CNPJ: 07.847.379/0001-19

AVENIDA PAULINO FÉLIX, 362. CENTRO

356

C

**Obra:** Pavimentação em Paralelepípedo em Vias Urbanas no Município de Acopiara/CE  
**Município:** Acopiara-CE  
**Endereço:** Diversas Ruas do bairro Nova Acopiara

**Preço base:** SINAPI Junho/2021 com desoneração; SEINFRA 027.1 desonerada**BDI:** 25,59%

### MEMÓRIA DE CÁLCULO - Diversas Ruas do Bairro Nova Acopiara

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CÁLCULO
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA	M2	8,00	Área da Placa = $4,00 \times 2,00 = 8,00\text{m}^2$
1.2	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	9.785,49	Área total da obra (pavimento + passeio + sarjeta), conforme projeto
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ATÉ 5000M <sup>3</sup> )	M2	9.785,49	Área total da obra (pavimento + passeio + sarjeta), conforme projeto
<b>2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL</b>			
2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	6.976,47	Área Avenida Lima Diniz = $2.164,52\text{m}^2$ ; Área Rua SDO 01 = $977,39\text{m}^2$ ; Área Rua Joaquim Ferreira de Almeida= $241,98\text{m}^2$ ; Área Rua Joaquim Ferreira de Almeida 2= $456,04\text{m}^2$ ; Área Rua Antônio Maurício Pinheiro= $1109,41\text{m}^2$ ; Área Rua SDO 02= $538,61\text{m}^2 + 956,48\text{m}^2 = 1495,09\text{m}^2$ ; Área Rua SDO 03= $532,04\text{m}^2$ , conforme projeto
2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2.040,72	Perímetro de meio-fio em trecho reto, conforme projeto = (Avenida Lima Diniz= $76,15m + 89,30m + 50,66m + 19,59m + 54,16m + 43,33m + 2,68m + 33,20m + 54,72m + 21,44m + 45,90m + 172,09m$ ); (Rua SDO 01= $+ 70,01m + 70,92m + 71,03m + 71,03m$ ); (Rua Joaquim Ferreira da Almeida= $36,51m + 35,90m$ ); (Rua Joaquim Ferreira de Almeida 2= $+ 66,52m + 68,41m$ ); (Rua Antônio Maurício Pinheiro= $69,81m + 70,13m + 93,35m + 39,06m + 0,89m + 12,00m + 0,57m + 17,78m + 0,87m + 5,84m + 0,76m + 20,49m$ ); (Rua SDO 02= $62,23m + 20,14m + 80,02m + 41,99m + 27,87m + 13,61m + 26,30m + 73,30m + 30,00m + 30,00m$ ); (Rua SDO 03= $75,99m + 74,14m$ )
2.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.091,43	Perímetro de sarjeta em trecho reto, conforme projeto = (Avenida Lima Diniz= $76,14m + 89,21m + 50,70m + 19,92m + 54,26m + 42,80m + 2,24m + 33,28m + 54,59m + 21,05m + 45,62m + 172,33m$ ); (Rua SDO 01= $71,86m + 71,21m + 74,63m + 74,63m$ ); (Rua Joaquim Ferreira da Almeida= $37,69m + 38,29m$ ); (Rua Joaquim Ferreira de Almeida 2= $68,68m + 69,79m$ ); (Rua Antônio Maurício Pinheiro= $71,60m + 72,10m + 95,13m + 95,49m$ ); (Rua SDO 02= $76,98m + 84,02m + 71,41m + 43,78m + 79,94m + 20,09m + 29,98m + 29,98m$ ); (Rua SDO 03= $76,01m + 76,00m$ )
<b>3</b>	<b>CALÇADAS</b>			
3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	2.544,60	Área de passeio (Avenida Lima Diniz= $829,50\text{m}^2$ ); (Rua SDO 01= $271,17\text{m}^2$ ); (Rua Joaquim ferreira de Almeida= $92,21\text{m}^2$ ); (Rua Joaquim ferreira de Almeida 2= $85,38\text{m}^2$ ); (Rua Antônio Maurício Pinheiro= $407,46\text{m}^2$ ); (Rua SDO 02= $669,18\text{m}^2$ ); (Rua SDO 03= $189,70\text{m}^2$ ), conforme projeto
3.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	254,46	Área de Passeio x Espessura do Aterro = $(0,10m \times 2.544,60\text{m}^2)$
3.3	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM. ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	450,68	Área de piso podotátil direcional + Área de piso podotátil de alerta = (Avenida Lima Diniz= $636,27m \times 0,25m$ ); (Rua SDO 01= $189,17m \times 0,25m$ ); (Rua Joaquim Ferreira de Almeida= $73,89m \times 0,25m$ ); (Rua Antônio Maurício Pinheiro= $313,70m \times 0,25m$ ); (Rua SDO 02= $412,28m \times 0,25m$ ); (Rua SDO 03= $129,52m \times 0,25m$ ) + $(0,25m \times 0,25m \times 192,00un)$ , conforme projeto
3.4	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	22,53	(Área de piso podotátil direcional + Área de piso podotátil de alerta) x Espessura do Lastro = $450,68\text{m}^2 \times 0,05m$
<b>4</b>	<b>PINTURA</b>			
4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M2	673,44	Comprimento total de meio-fio x (Altura do meio-fio + Largura superior do meio-fio) = $((2,040,72m) \times (0,20m + 0,13m))$
4.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA. APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	183,60	Área da rampa de acessibilidade x Quantidade de rampas = $(5,10m \times 1,50m) \times 24,00un$
<b>5</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>			
5.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELICULA ANTI-PICHANTE	M2	0,72	Área da Placa de Advertência Pare x Quantidade de Placas = $0,12\text{m}^2 \times 6,00un$

356  
 C  
 PREFEITURA DE ACOPPIARA  
 CNPJ: 07.847.379/0001-19  
 AVENIDA PAULINO FÉLIX, 362. CENTRO  
 Obra: Pavimentação em Paralelepípedo em Vias Urbanas no Município de Acopiara/CE  
 Municipio: Acopiara-CE  
 Endereço: Diversas Ruas do bairro Nova Acopiara  
 Preço base: SINAPI Junho/2021 com desoneração; SEINFRA 027.1 desonerada  
 BDI: 25,59%  
 MEMÓRIA DE CÁLCULO - Diversas Ruas do Bairro Nova Acopiara  
 ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UNID QUANT. CÁLCULO  
 1 SERVIÇOS PRELIMINARES  
 1.1 PLACA PADRÃO DE OBRA M2 8,00 Área da Placa =  $4,00 \times 2,00 = 8,00\text{m}^2$   
 1.2 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA M2 9.785,49 Área total da obra (pavimento + passeio + sarjeta), conforme projeto  
 1.2 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ATÉ 5000M<sup>3</sup>) M2 9.785,49 Área total da obra (pavimento + passeio + sarjeta), conforme projeto  
 2 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL  
 2.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020 M2 6.976,47 Área Avenida Lima Diniz =  $2.164,52\text{m}^2$ ; Área Rua SDO 01 =  $977,39\text{m}^2$ , Área Rua Joaquim Ferreira de Almeida=  $241,98\text{m}^2$ ; Área Rua Joaquim Ferreira de Almeida 2=  $456,04\text{m}^2$ ; Área Rua Antônio Maurício Pinheiro=  $1109,41\text{m}^2$ ; Área Rua SDO 02=  $538,61\text{m}^2 + 956,48\text{m}^2 = 1495,09\text{m}^2$ ; Área Rua SDO 03=  $532,04\text{m}^2$ , conforme projeto  
 2.2 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF\_06/2016 M 2.040,72 Perímetro de meio-fio em trecho reto, conforme projeto = (Avenida Lima Diniz=  $76,15m + 89,30m + 50,66m + 19,59m + 54,16m + 43,33m + 2,68m + 33,20m + 54,72m + 21,44m + 45,90m + 172,09m$ ); (Rua SDO 01=  $+ 70,01m + 70,92m + 71,03m + 71,03m$ ); (Rua Joaquim Ferreira da Almeida=  $36,51m + 35,90m$ ); (Rua Joaquim Ferreira de Almeida 2=  $+ 66,52m + 68,41m$ ); (Rua Antônio Maurício Pinheiro=  $69,81m + 70,13m + 93,35m + 39,06m + 0,89m + 12,00m + 0,57m + 17,78m + 0,87m + 5,84m + 0,76m + 20,49m$ ); (Rua SDO 02=  $62,23m + 20,14m + 80,02m + 41,99m + 27,87m + 13,61m + 26,30m + 73,30m + 30,00m + 30,00m$ ); (Rua SDO 03=  $75,99m + 74,14m$ )  
 2.3 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF\_06/2016 M 2.091,43 Perímetro de sarjeta em trecho reto, conforme projeto = (Avenida Lima Diniz=  $76,14m + 89,21m + 50,70m + 19,92m + 54,26m + 42,80m + 2,24m + 33,28m + 54,59m + 21,05m + 45,62m + 172,33m$ ); (Rua SDO 01=  $71,86m + 71,21m + 74,63m + 74,63m$ ); (Rua Joaquim Ferreira da Almeida=  $37,69m + 38,29m$ ); (Rua Joaquim Ferreira de Almeida 2=  $68,68m + 69,79m$ ); (Rua Antônio Maurício Pinheiro=  $71,60m + 72,10m + 95,13m + 95,49m$ ); (Rua SDO 02=  $76,98m + 84,02m + 71,41m + 43,78m + 79,94m + 20,09m + 29,98m + 29,98m$ ); (Rua SDO 03=  $76,01m + 76,00m$ )  
 3 CALÇADAS  
 3.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF\_12/2015 M2 2.544,60 Área de passeio (Avenida Lima Diniz=  $829,50\text{m}^2$ ); (Rua SDO 01=  $271,17\text{m}^2$ ); (Rua Joaquim ferreira de Almeida=  $92,21\text{m}^2$ ); (Rua Joaquim ferreira de Almeida 2=  $85,38\text{m}^2$ ); (Rua Antônio Maurício Pinheiro=  $407,46\text{m}^2$ ); (Rua SDO 02=  $669,18\text{m}^2$ ); (Rua SDO 03=  $189,70\text{m}^2$ ), conforme projeto  
 3.2 ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF\_05/2016 M3 254,46 Área de Passeio x Espessura do Aterro =  $(0,10m \times 2.544,60\text{m}^2)$   
 3.3 PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM. ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) M2 450,68 Área de piso podotátil direcional + Área de piso podotátil de alerta = (Avenida Lima Diniz=  $636,27m \times 0,25m$ ); (Rua SDO 01=  $189,17m \times 0,25m$ ); (Rua Joaquim Ferreira de Almeida=  $73,89m \times 0,25m$ ); (Rua Antônio Maurício Pinheiro=  $313,70m \times 0,25m$ ); (Rua SDO 02=  $412,28m \times 0,25m$ ); (Rua SDO 03=  $129,52m \times 0,25m$ ) +  $(0,25m \times 0,25m \times 192,00un)$ , conforme projeto  
 3.4 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO M3 22,53 (Área de piso podotátil direcional + Área de piso podotátil de alerta) x Espessura do Lastro =  $450,68\text{m}^2 \times 0,05m$   
 4 PINTURA  
 4.1 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF\_05/2021 M2 673,44 Comprimento total de meio-fio x (Altura do meio-fio + Largura superior do meio-fio) =  $((2,040,72m) \times (0,20m + 0,13m))$   
 4.2 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA. APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF\_05/2021 M2 183,60 Área da rampa de acessibilidade x Quantidade de rampas =  $(5,10m \times 1,50m) \times 24,00un$   
 5 SINALIZAÇÃO  
 5.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELICULA ANTI-PICHANTE M2 0,72 Área da Placa de Advertência Pare x Quantidade de Placas =  $0,12\text{m}^2 \times 6,00un$



## PREFEITURA DE ACOPIARA

CNPJ: 07.847.379/0001-19

AVENIDA PAULINO FÉLIX, 362, CENTRO

**Obra:** Pavimentação em Paralelepípedo em Vias Urbanas no Município de Acopiara/CE  
**Município:** Acopiara-CE  
**Endereço:** Diversas Ruas do bairro Nova Acopiara

**Preço base:** SINAPI Junho/2021 com desoneração; SEINFRA 027.1 desonerada

**BDI:** 25,59%

157  
C

### MEMÓRIA DE CÁLCULO - Diversas Ruas do Bairro Nova Acopiara

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CÁLCULO
5.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UNID	5.00	Quantidade de placas, conforme projeto

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO  
CULTURAL E ESPORTIVO  
ACOPIARA-CE



## PREFEITURA DE ACOPIARA

CNPJ: 07.847.379/0001-19

AVENIDA PAULINO FÉLIX, 362, CENTRO

158  
C

**Obra:** Pavimentação em Paralelepípedo em Vias Urbanas no Município de Acopiara/CE **Preço base:** SINAPI Junho/2021 com desoneração; SEINFRA 027.1 desonerada

**Município:** Acopiara-CE

**Endereço:** Diversas Ruas do Bairro Nova Acopiara

**BDI:** 25,59%

### BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Item	Descrição	Adotado
1.0	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL ( AC ):</b> Rateio do custo do Escritório Central da Empresa com pagamentos de: viagens, salário de pessoal, gerentes, consultores, materiais de consumo, equipamentos de escritório, serviços terceirizados, etc. ; proporcional à Obra.	3,80
2.0	<b>DESPESAS FINANCEIRA ( DF ):</b> Valor necessário p/ corrigir o capital empregado na execução da obra, considerado no intervalo do início dos serviços até o efetivo recebimento de cada fatura, com base no CDB.	1,02
3.0	<b>SEGUROS ( S ):</b> Valor necessário para cobrir danos accidentais, súbitos ou imprevisíveis. Pode ser à própria obra ou a terceiros.	0,32
4.0	<b>RISCO E/OU IMPREVISTOS ( RI ):</b> Situações previsíveis de produção e da economia (juros de mercado, atrasos pagamento da contratante, baixa produtividade, etc.)	0,50
5.0	<b>TRIBUTOS SOBRE A RECEITA ( TR )</b>	10,15
5.1	PIS	0,65
5.2	COFINS	3,00
5.3	ISS	2,00
5.4	CPRB	4,50
6.0	<b>LUCRO ( L ):</b> Parcela destinada a remuneração do custo de oportunidade do capital aplicado, capacidade administrativa, gerencial e tecnológica.	6,77
<b>BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU</b>		19,60%
<b>BDI=([(1+A)*(1+B)*(1+C)/(1-D)]-1)100</b>		25,59%
A=(AC+S+RI)/100		0,05
B=DF/100		0,01
C=L/100		0,07
D=TR/100		0,10

\*conforme acórdão 2622/2013 para obras de pavimentação

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Carlos Henrique de Melo  
Assessor Especial  
Assessor Especial  
Assessor Especial  
Assessor Especial

159

C

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM DESONERAÇÃO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Carlos Alberto de Oliveira  
Ministro da Fazenda  
Brasília - DF - 2008

Q



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

Obra: Pavimentação em Paralelepípedo na Sede do Município de Acopiara - CE

Município: Acopiara-CE

Endereço: Diversas Ruas, Bairro Nova Acopiara

Preço base: SINAPI 06/2021 com desoneração; SEINFRA 027.1 desonerada

BDI: 25,59%

160  
C

**ENCARGOS SOCIAIS**

COD	DESCRÍÇÃO	HORA %	MES %
-----	-----------	--------	-------

**A GRUPO A**

A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

**B GRUPO B**

B1	Reposo Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>

**C GRUPO C**

C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>

**D GRUPO D**

D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>7,91</b>	<b>3,12</b>

Horista = 83,85%

Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

*[Handwritten signatures and initials]*  
Carlos Cesar da Costa  
Assessor Técnico  
Setor de Planejamento  
Município de Acopiara

*[Signature]*

164

RUA JOAQUIM FERREIRA DE ALMEIDA

RUA ANTONIO WALTERIO PRIMEIRO

RUA SDO 02

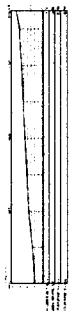
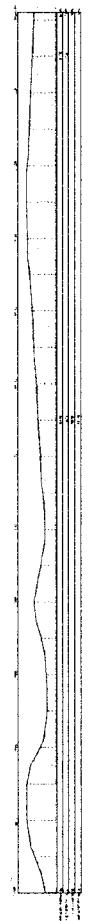
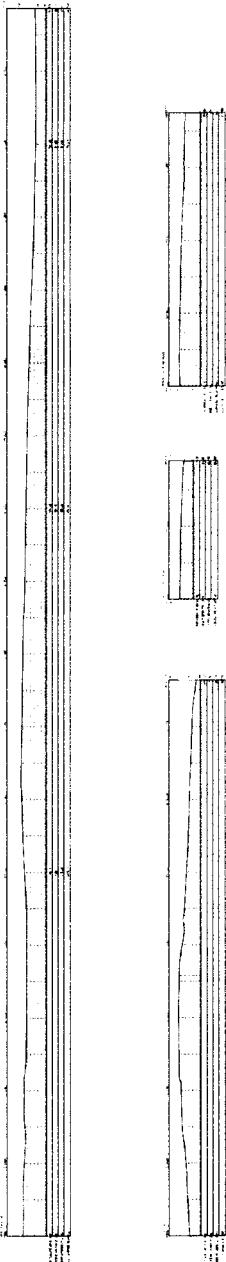
AVENIDA LIMA DINI

**LEGENDA**

- MEIO-FIO
  - SARJETA
  - PASSEIO PISO INTERTRAVADO
  - PAVIMENTO PARALELEPIPEDO  
REJUNTADO
  - PISO PODOTATIL
  - EDIFICAÇÕES EXISTENTES
  - POSTE EXISTENTE
  - ÁRVORE EXISTENTE
  - ACESSIBILIDADE EM  
PASSEIO

Q	ANSWER	PERCENTAGE
1	MANUFACTURER OF THE TEA	40.00%
2	NAME OF THE TEA	36.00%
3	AMOUNT OF TEA	36.00%
4	TYPE OF TEA	36.00%
5	TEA BAGS	36.00%
6	TEA LEAVES	36.00%
7	TEA CUPS	36.00%
8	TEA SPOON	36.00%
9	TEA MUG	36.00%
10	TEA BOTTLES	36.00%
11	TEA BOTTLE	36.00%
12	TEA CUP	36.00%
13	TEA SPOON	36.00%
14	TEA LEAVES	36.00%
15	TEA BAGS	36.00%
16	TEA CUPS	36.00%
17	TEA SPOON	36.00%
18	TEA MUG	36.00%
19	TEA BOTTLES	36.00%
20	TEA BOTTLE	36.00%
21	TEA CUP	36.00%
22	TEA SPOON	36.00%
23	TEA LEAVES	36.00%
24	TEA BAGS	36.00%
25	TEA CUPS	36.00%
26	TEA SPOON	36.00%
27	TEA MUG	36.00%
28	TEA BOTTLES	36.00%
29	TEA BOTTLE	36.00%
30	TEA CUP	36.00%
31	TEA SPOON	36.00%
32	TEA LEAVES	36.00%
33	TEA BAGS	36.00%
34	TEA CUPS	36.00%
35	TEA SPOON	36.00%
36	TEA MUG	36.00%
37	TEA BOTTLES	36.00%
38	TEA BOTTLE	36.00%
39	TEA CUP	36.00%
40	TEA SPOON	36.00%
41	TEA LEAVES	36.00%
42	TEA BAGS	36.00%
43	TEA CUPS	36.00%
44	TEA SPOON	36.00%
45	TEA MUG	36.00%
46	TEA BOTTLES	36.00%
47	TEA BOTTLE	36.00%
48	TEA CUP	36.00%
49	TEA SPOON	36.00%
50	TEA LEAVES	36.00%
51	TEA BAGS	36.00%
52	TEA CUPS	36.00%
53	TEA SPOON	36.00%
54	TEA MUG	36.00%
55	TEA BOTTLES	36.00%
56	TEA BOTTLE	36.00%
57	TEA CUP	36.00%
58	TEA SPOON	36.00%
59	TEA LEAVES	36.00%
60	TEA BAGS	36.00%
61	TEA CUPS	36.00%
62	TEA SPOON	36.00%
63	TEA MUG	36.00%
64	TEA BOTTLES	36.00%
65	TEA BOTTLE	36.00%
66	TEA CUP	36.00%
67	TEA SPOON	36.00%
68	TEA LEAVES	36.00%
69	TEA BAGS	36.00%
70	TEA CUPS	36.00%
71	TEA SPOON	36.00%
72	TEA MUG	36.00%
73	TEA BOTTLES	36.00%
74	TEA BOTTLE	36.00%
75	TEA CUP	36.00%
76	TEA SPOON	36.00%
77	TEA LEAVES	36.00%
78	TEA BAGS	36.00%
79	TEA CUPS	36.00%
80	TEA SPOON	36.00%
81	TEA MUG	36.00%
82	TEA BOTTLES	36.00%
83	TEA BOTTLE	36.00%
84	TEA CUP	36.00%
85	TEA SPOON	36.00%
86	TEA LEAVES	36.00%
87	TEA BAGS	36.00%
88	TEA CUPS	36.00%
89	TEA SPOON	36.00%
90	TEA MUG	36.00%
91	TEA BOTTLES	36.00%
92	TEA BOTTLE	36.00%
93	TEA CUP	36.00%
94	TEA SPOON	36.00%
95	TEA LEAVES	36.00%
96	TEA BAGS	36.00%
97	TEA CUPS	36.00%
98	TEA SPOON	36.00%
99	TEA MUG	36.00%
100	TEA BOTTLES	36.00%
101	TEA BOTTLE	36.00%
102	TEA CUP	36.00%
103	TEA SPOON	36.00%
104	TEA LEAVES	36.00%
105	TEA BAGS	36.00%
106	TEA CUPS	36.00%
107	TEA SPOON	36.00%
108	TEA MUG	36.00%
109	TEA BOTTLES	36.00%
110	TEA BOTTLE	36.00%
111	TEA CUP	36.00%
112	TEA SPOON	36.00%
113	TEA LEAVES	36.00%
114	TEA BAGS	36.00%
115	TEA CUPS	36.00%
116	TEA SPOON	36.00%
117	TEA MUG	36.00%
118	TEA BOTTLES	36.00%
119	TEA BOTTLE	36.00%
120	TEA CUP	36.00%
121	TEA SPOON	36.00%
122	TEA LEAVES	36.00%
123	TEA BAGS	36.00%
124	TEA CUPS	36.00%
125	TEA SPOON	36.00%
126	TEA MUG	36.00%
127	TEA BOTTLES	36.00%
128	TEA BOTTLE	36.00%
129	TEA CUP	36.00%
130	TEA SPOON	36.00%
131	TEA LEAVES	36.00%
132	TEA BAGS	36.00%
133	TEA CUPS	36.00%
134	TEA SPOON	36.00%
135	TEA MUG	36.00%
136	TEA BOTTLES	36.00%
137	TEA BOTTLE	36.00%
138	TEA CUP	36.00%
139	TEA SPOON	36.00%
140	TEA LEAVES	36.00%
141	TEA BAGS	36.00%
142	TEA CUPS	36.00%
143	TEA SPOON	36.00%
144	TEA MUG	36.00%
145	TEA BOTTLES	36.00%
146	TEA BOTTLE	36.00%
147	TEA CUP	36.00%
148	TEA SPOON	36.00%
149	TEA LEAVES	36.00%
150	TEA BAGS	36.00%
151	TEA CUPS	36.00%
152	TEA SPOON	36.00%
153	TEA MUG	36.00%
154	TEA BOTTLES	36.00%
155	TEA BOTTLE	36.00%
156	TEA CUP	36.00%
157	TEA SPOON	36.00%
158	TEA LEAVES	36.00%
159	TEA BAGS	36.00%
160	TEA CUPS	36.00%
161	TEA SPOON	36.00%
162	TEA MUG	36.00%
163	TEA BOTTLES	36.00%
164	TEA BOTTLE	36.00%
165	TEA CUP	36.00%
166	TEA SPOON	36.00%
167	TEA LEAVES	36.00%
168	TEA BAGS	36.00%
169	TEA CUPS	36.00%
170	TEA SPOON	36.00%
171	TEA MUG	36.00%
172	TEA BOTTLES	36.00%
173	TEA BOTTLE	36.00%
174	TEA CUP	36.00%
175	TEA SPOON	36.00%
176	TEA LEAVES	36.00%
177	TEA BAGS	36.00%
178	TEA CUPS	36.00%
179	TEA SPOON	36.00%
180	TEA MUG	36.00%
181	TEA BOTTLES	36.00%
182	TEA BOTTLE	36.00%
183	TEA CUP	36.00%
184	TEA SPOON	36.00%
185	TEA LEAVES	36.00%
186	TEA BAGS	36.00%
187	TEA CUPS	36.00%
188	TEA SPOON	36.00%
189	TEA MUG	36.00%
190	TEA BOTTLES	36.00%
191	TEA BOTTLE	36.00%
192	TEA CUP	36.00%
193	TEA SPOON	36.00%
194	TEA LEAVES	36.00%
195	TEA BAGS	36.00%
196	TEA CUPS	36.00%
197	TEA SPOON	36.00%
198	TEA MUG	36.00%
199	TEA BOTTLES	36.00%
200	TEA BOTTLE	36.00%
201	TEA CUP	36.00%
202	TEA SPOON	36.00%
203	TEA LEAVES	36.00%
204	TEA BAGS	36.00%
205	TEA CUPS	36.00%
206	TEA SPOON	36.00%
207	TEA MUG	36.00%
208	TEA BOTTLES	36.00%
209	TEA BOTTLE	36.00%
210	TEA CUP	36.00%
211	TEA SPOON	36.00%
212	TEA LEAVES	36.00%
213	TEA BAGS	36.00%
214	TEA CUPS	36.00%
215	TEA SPOON	36.00%
216	TEA MUG	36.00%
217	TEA BOTTLES	36.00%
218	TEA BOTTLE	36.00%
219	TEA CUP	36.00%
220	TEA SPOON	36.00%
221	TEA LEAVES	36.00%
222	TEA BAGS	36.00%
223	TEA CUPS	36.00%
224	TEA SPOON	36.00%
225	TEA MUG	36.00%
226	TEA BOTTLES	36.00%
227	TEA BOTTLE	36.00%
228	TEA CUP	36.00%
229	TEA SPOON	36.00%
230	TEA LEAVES	36.00%
231	TEA BAGS	36.00%
232	TEA CUPS	36.00%
233	TEA SPOON	36.00%
234	TEA MUG	36.00%
235	TEA BOTTLES	36.00%
236	TEA BOTTLE	36.00%
237	TEA CUP	36.00%
238	TEA SPOON	36.00%
239	TEA LEAVES	36.00%
240	TEA BAGS	36.00%
241	TEA CUPS	36.00%
242	TEA SPOON	36.00%
243	TEA MUG	36.00%
244	TEA BOTTLES	36.00%
245	TEA BOTTLE	36.00%
246	TEA CUP	36.00%
247	TEA SPOON	36.00%
248	TEA LEAVES	36.00%
249	TEA BAGS	36.00%
250	TEA CUPS	36.00%
251	TEA SPOON	36.00%
252	TEA MUG	36.00%
253	TEA BOTTLES	36.00%
254	TEA BOTTLE	36.00%
255	TEA CUP	36.00%
256	TEA SPOON	36.00%
257	TEA LEAVES	36.00%
258	TEA BAGS	36.00%
259	TEA CUPS	36.00%
260	TEA SPOON	36.00%
261	TEA MUG	36.00%
262	TEA BOTTLES	36.00%
263	TEA BOTTLE	36.00%
264	TEA CUP	36.00%
265	TEA SPOON	36.00%
266	TEA LEAVES	36.00%
267	TEA BAGS	36.00%
268	TEA CUPS	36.00%
269	TEA SPOON	36.00%
270	TEA MUG	36.00%
271	TEA BOTTLES	36.00%
272	TEA BOTTLE	36.00%
273	TEA CUP	36.00%
274	TEA SPOON	36.00%
275	TEA LEAVES	36.00%
276	TEA BAGS	36.00%
277	TEA CUPS	36.00%
278	TEA SPOON	36.00%
279	TEA MUG	36.00%
280	TEA BOTTLES	36.00%
281	TEA BOTTLE	36.00%
282	TEA CUP	36.00%
283	TEA SPOON	36.00%
284	TEA LEAVES	36.00%
285	TEA BAGS	36.00%
286	TEA CUPS	36.00%
287	TEA SPOON	36.00%
288	TEA MUG	36.00%
289	TEA BOTTLES	36.00%
290	TEA BOTTLE	36.00%
291	TEA CUP	36.00%
292	TEA SPOON	36.00%
293	TEA LEAVES	36.00%
294	TEA BAGS	36.00%
295	TEA CUPS	36.00%
296	TEA SPOON	36.00%
297	TEA MUG	36.00%
298	TEA BOTTLES	36.00%
299	TEA BOTTLE	36.00%
300	TEA CUP	36.00%
301	TEA SPOON	36.00%
302	TEA LEAVES	36.00%
303	TEA BAGS	36.00%
304	TEA CUPS	36.00%
305	TEA SPOON	36.00%
306	TEA MUG	36.00%
307	TEA BOTTLES	36.00%
308	TEA BOTTLE	36.00%
309	TEA CUP	36.00%
310	TEA SPOON	36.00%
311	TEA LEAVES	36.00%
312	TEA BAGS	36.00%
313	TEA CUPS	36.00%
314	TEA SPOON	36.00%
315	TEA MUG	36.00%
316	TEA BOTTLES	36.00%
317	TEA BOTTLE	36.00%
318	TEA CUP	36.00%
319	TEA SPOON	36.00%
320	TEA LEAVES	36.00%
321	TEA BAGS	36.00%
322	TEA CUPS	36.00%
323	TEA SPOON	36.00%
324	TEA MUG	36.00%
325	TEA BOTTLES	36.00%
326	TEA BOTTLE	36.00%
327	TEA CUP	36.00%
328	TEA SPOON	36.00%
329	TEA LEAVES	36.00%
330	TEA BAGS	36.00%
331	TEA CUPS	36.00%
332	TEA SPOON	36.00%
333	TEA MUG	36.00%
334	TEA BOTTLES	36.00%
335	TEA BOTTLE	36.00%
336	TEA CUP	36.00%
337	TEA SPOON	36.00%
338	TEA LEAVES	36.00%
339	TEA BAGS	36.00%
340	TEA CUPS	36.00%
341	TEA SPOON	36.00%
342	TEA MUG	36.00%
343	TEA BOTTLES	36.00%
344	TEA BOTTLE	36.00%
345	TEA CUP	36.00%
346	TEA SPOON	36.00%
347	TEA LEAVES	36.00%
348	TEA BAGS	36.00%
349	TEA CUPS	36.00%
350	TEA SPOON	36.00%
351	TEA MUG	36.00%
352	TEA BOTTLES	36.00%
353	TEA BOTTLE	36.00%
354	TEA CUP	36.00%
355	TEA SPOON	36.00%
356	TEA LEAVES	36.00%
357	TEA BAGS	36.00%
358	TEA CUPS	36.00%
359	TEA SPOON	36.00%
360	TEA MUG	36.00%
361	TEA BOTTLES	36.00%
362	TEA BOTTLE	36.00%
363	TEA CUP	36.00%
364	TEA SPOON	36.00%
365	TEA LEAVES	36.00%
366	TEA BAGS	36.00%
367	TEA CUPS	36.00%
368	TEA SPOON	36.00%
369	TEA MUG	36.00%
370	TEA BOTTLES	36.00%
371	TEA BOTTLE	36.00%
372	TEA CUP	36.00%
373	TEA SPOON	36.00%
374	TEA LEAVES	36.00%
375	TEA BAGS	36.00%
376	TEA CUPS	36.00%
377	TEA SPOON	36.00%
378	TEA MUG	36.00%
379	TEA BOTTLES	36.00%
380	TEA BOTTLE	36.00%
381	TEA CUP	36.00%
382	TEA SPOON	36.00%
383	TEA LEAVES	36.00%
384	TEA BAGS	36.00%
385	TEA CUPS	36.00%
386	TEA SPOON	36.00%</

1985-86		1986-87	
1	1	1	1
2	2	2	2
3	3	3	3
4	4	4	4
5	5	5	5
6	6	6	6
7	7	7	7
8	8	8	8
9	9	9	9
10	10	10	10
11	11	11	11
12	12	12	12
13	13	13	13
14	14	14	14
15	15	15	15
16	16	16	16
17	17	17	17
18	18	18	18
19	19	19	19
20	20	20	20
21	21	21	21
22	22	22	22
23	23	23	23
24	24	24	24
25	25	25	25
26	26	26	26
27	27	27	27
28	28	28	28
29	29	29	29
30	30	30	30
31	31	31	31
32	32	32	32
33	33	33	33
34	34	34	34
35	35	35	35
36	36	36	36
37	37	37	37
38	38	38	38
39	39	39	39
40	40	40	40
41	41	41	41
42	42	42	42
43	43	43	43
44	44	44	44
45	45	45	45
46	46	46	46
47	47	47	47
48	48	48	48
49	49	49	49
50	50	50	50
51	51	51	51
52	52	52	52
53	53	53	53
54	54	54	54
55	55	55	55
56	56	56	56
57	57	57	57
58	58	58	58
59	59	59	59
60	60	60	60
61	61	61	61
62	62	62	62
63	63	63	63
64	64	64	64
65	65	65	65
66	66	66	66
67	67	67	67
68	68	68	68
69	69	69	69
70	70	70	70
71	71	71	71
72	72	72	72
73	73	73	73
74	74	74	74
75	75	75	75
76	76	76	76
77	77	77	77
78	78	78	78
79	79	79	79
80	80	80	80
81	81	81	81
82	82	82	82
83	83	83	83
84	84	84	84
85	85	85	85
86	86	86	86
87	87	87	87
88	88	88	88
89	89	89	89
90	90	90	90
91	91	91	91
92	92	92	92
93	93	93	93
94	94	94	94
95	95	95	95
96	96	96	96
97	97	97	97
98	98	98	98
99	99	99	99
100	100	100	100



(2) PLANO - DIRETORIAL / 1:200

PLACA REGULAMENTAR  
DETALHE EXECUTIVO

PARADA ORIENTADORA

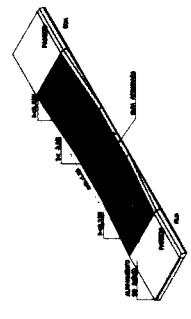
R:1



PLACA REGULAMENTAR  
DETALHE EXECUTIVO

PARADA ORIENTADORA

R:1



(4) DRENAR - REBAIXAMENTO DE GUIA



(3) DRENAR - CORTE TRANSVERSAL



(6) PLANTA DE SITUAÇÃO



(7) DRENAR - BARRETA

CÓDIGO:  
C.1  
COR: VERMELHO, AMARELO  
OLHA: LARANJA, VERMELHO  
VERD: VERDE

(8) DETALHE - PLACA DE SINALIZAÇÃO



PROJETO DE SISTEMA DE DRENAGEM  
PARA PLANEJAMENTO INTEGRADO DA Bacia do Rio  
Tijuca - RJ - 2002

PROJETO DE SISTEMA DE DRENAGEM  
PARA PLANEJAMENTO INTEGRADO DA Bacia do Rio  
Tijuca - RJ - 2002

29F

DELTA  
SISTEMA DE DRENAGEM  
PARA PLANEJAMENTO INTEGRADO DA Bacia do Rio  
Tijuca - RJ - 2002

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.17.01

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

1.	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL</b>	R\$
	<b>VALOR GLOBAL</b>	R\$

**VALOR GLOBAL: R\$ ..... (-----).**

**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90(NOVENTA) DIAS**, contados da assinatura da ordem de serviço.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independentemente da declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
  - Carga, transporte, descarga e montagem;
  - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data: ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



### ANEXO III

#### MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

##### ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, relativo a TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.17.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.17.01** que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ACOPPIARA/CE E A EMPRESA  
PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

O MUNICÍPIO DE ACOPPIARA/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.847.379/0001-19, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, o(a) Sr(a). \*\*\*\*\*, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e C.G.F. sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.17.01, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.17.01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL** e seus Anexos, devidamente homologada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O objeto da presente avença é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_).

3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.

3.3 - O pagamento será efetuado em até cinco dias após a conferência atestação da medição e fatura.

3.4 - Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.

3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.8 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.9 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.10- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.

3.11 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de **90(NOVENTA) DIAS**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos orçamentários oriundos do **RECURSO PRÓPRIO E RECURSO DA UNIÃO**, e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA / P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
XXX	XX	XXXXXXXXXX	XX	XXXX

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1- Os serviços serão executados mediante “Ordem Específica” emitida pela Fiscalização;

6.2- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMA.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS DO DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO**

7.1- A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMA), e equipamentos de propriedade da PMA.

### **7.1.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMA, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

### **7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS**

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

### **7.1.3- MEDAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1.3.1 – Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 – Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 – A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

#### 7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Seinfra e/ou Composição Própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

VPG

K = \_\_\_\_\_

VOB

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

#### 7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será da Secretaria do Município de ACOPIARA/CE.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

### **CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS**

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMA.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**



13.1. As partes elegem o foro da comarca de ACOPIARA/CE - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(TRÊS) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

ACOPIARA/CE, \*\* DE \*\*\*\*\* DE 2022.

\*\*\*\*\*

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

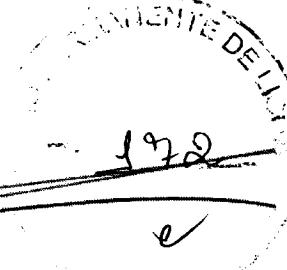
**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**  
Avenida Paulino Félix, Nº 362 – Centro – Acopiara - Ceará  
CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3565-1999

Site: [www.acopiara.ce.gov.br](http://www.acopiara.ce.gov.br)

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA  
MUNICIPAL DE ACOPIARA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.17.01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 DE JUNHO DE 2022, às 09h00min, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 2022.05.17.01, com fins para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÓPEDO NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com. A Comissão.

A SER PUBLICADO DIA 23 DE MAIO DE 2022.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOU, D.O.E E APRECE")

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1º	02	LUCAS RIBEIRO COSTA	071.1***03-90
2º	01	ANTONIO ROMÃO DOS SANTOS FILHO	054.3***53-47

**MÉDICO – PLANTONISTA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1º	03	AMANDA DE OLIVEIRA TAVARES SARAIVA	053.9***93-83
2º	04	DULCY DAVYLA FREIRE NASCIMENTO	074.7***04-50
3º	05	FERNANDA EUGENIA MACEDO	063.0***63-98
4º	07	JAMILÉ COSTA DA SILVA	040.1***23-07
5º	08	LARISSA MARIA MIRANDA SANTANA	067.9***13-02
6º	06	IIADAI QUEDVE GONÇALVES LEITE NERES	062.6***23-06
7º	09	FRANCISCO GIDALBERTO RODRIGUES PINHEIRO	081.8***23-68

**ELENITA RAYANE GONÇALVES TAVARES**

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:  
 Carlos Mateus Bezerra Flores  
 Código Identificador:86F1D005

---

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**


---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.16.01-SRPPE**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.16.01-SRPPE**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 2022.05.16.01-SRPPE, do tipo MENOR PREÇO, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS, MATERIAL ESPORTIVO) A SER UTILIZADO NA ESCOLA CÍVICO-MILITAR- FRANCISCO UCHOA DE ALBUQUERQUE, LOCALIZADA NA VILA ESPERANÇA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME OS TERMOS DE COMPRIMISSOS E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia **06 de Junho de 2022** as 09:00min, abertura das propostas as 09:15min e a fase da disputa de lances as 10:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acoipara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiar@hotmail.com.

**ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA-**  
Pregoeira.

Publicado por:  
 Antonia Elza Almeida da Silva  
 Código Identificador:A1A5FFBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ACOPARA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº 2022.05.17.01**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.17.01**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08

**DE JUNHO DE 2022, às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 2022.05.17.01, com fins para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO XE1 PARALELIPÍPEDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acoipara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiar@hotmail.com.**

**A COMISSÃO.**

Publicado por:  
 Antonia Elza Almeida da Silva  
 Código Identificador:AC81BEDD

---

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**


---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº429/2022**

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

**Art.1º. NOMEAR os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para o biênio 2022 – 2024:  
ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS**

**Representantes da Secretaria de Assistência Social – SAS**  
 Titular: Ennieleny Alves Pereira  
 Suplente: Paula Regiane de Oliveira

**Representantes da Secretaria de Saúde – SMS**  
 Titular: Antonia Aparecida Flavia Sousa  
 Suplente: José Gonçalves Soares

**Representante da Secretaria de Governo**  
 Titular: Vicente Erasmo Lima Araújo  
 Suplente: Leocádia Rodrigues Soares

**Representante da Secretaria de Educação – SME**  
 Titular: Macia David Ananias Barbosa  
 Suplente: Antonio Rodrigues da Silva

**ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**Representante da Associação ASPROVA**  
 Titular: Antonia Neuma da Silva  
 Suplente: Lusinete Pequeno da Silva Brito

**Representante de Usuário do SUAS**  
 Titular: Maria Isabel da Silva  
 Suplente: Maria de Fátima Rufino

**Representante da Sociedade Civil**  
 Titular: Clesiane Batista Silva Bernardo  
 Suplente: Maria Claudete Araújo Nogueira

**Representante da Igreja**  
 Titular: Antônia Natiele de Oliveira  
 Suplente: Amélia Lopes Monteiro

**Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias especialmente a Portaria Municipal Nº418/2022**

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de maio de 2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Várzea da Roça - Bahia, homologa a presente licitação Tomada de Preço nº 001/2022, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obras na construção do Centro Cultural (1ª Etapa) do Município de Várzea da Roça - Bahia, em favor da EMR CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.896.350/0001-31, no valor global de R\$ 746.254,42.

Várzea da Roça - BA, 20 de maio de 2022  
DANILLO SANTOS SALES RIOS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - SRP

Nº BANCO DO BRASIL Nº 939031 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal devidamente autorizada pela Portaria N° 02/2022, torna público a licitação citada. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Ombrelones com base e jogos de mesas e cadeiras de madeira dobráveis para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte. Acolhimento de propostas: 31/05/2022 às 13h00min. Abertura de proposta: 02/06/2022 às 13h00min. Início da sessão de disputa: 02/06/2022 às 14h00min. Edital e Anexos: [www.llicitacoes-e.com.br](http://pmveracruziba.imprensaoficial.org) ou site transparéncia <http://pmveracruziba.imprensaoficial.org>. Informações: licitacaopmveracruz@gmail.com.

Vera Cruz (BA), 20 de maio de 2022  
ANDREA EPIFÂNIO DE OLIVEIRA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal devidamente autorizada pela Portaria N° 001/2022, torna público a licitação citada. Objeto: Empresa para fornecimento e instalação de elevadores para o Centro Administrativo na localidade de Mar Grande, Município de Vera Cruz/Ba. Sessão de Abertura: 08/06/2022 às 10h. Local da Sessão: CPL - Rua São Bento 123, Centro, Vera Cruz/Ba. Retirar edital: CPL das 08h30min às 14h30min ou site transparéncia <http://pmveracruziba.imprensaoficial.org>. Informações: licitacaopmveracruz@gmail.com.

Vera Cruz (BA), 20 de maio de 2022  
ANDREA EPIFÂNIO DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão de Licitação

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.20.1

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. Objeto Contratação de serviços a serem prestados na recuperação de diversas Escolas, em diversas localidades do Município de Abaiara/CE, através da Secretaria de Educação. Data e Horário da Abertura: 08 de Junho de 2022, às 08:00 horas. Informações: Seda da CPL, Fone (88) 98136-6099.

Abaiara/CE, 20 de maio de 2022  
CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPÍARA

## AVISOS DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.17.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 de junho de 2022, às 09h00min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 2022.05.17.01, com fins para contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo na sede do município, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do município de Acopiara/CE, conforme Projeto Básico/Término de Referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada Avenida José Marques Filho, nº 600, Arcoiras-Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitacaocopiara@hotmail.com.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.16.01-SRPPE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 2022.05.16.01-SRPPE, do tipo menor preço, tendo como objeto: registro de preços visando a aquisição de bens de consumo e material permanente (equipamentos, material esportivo) a ser utilizado na Escola Cívico-Militar - Francisco Uchoa de Albuquerque, localizada na Vila Esperança, de interesse da Secretaria de Educação do município de Acopiara/CE, conforme os termos de compromissos e projeto básico/termo de referência em anexo ao edital, edital está disponível no endereço eletrônico: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 06 de Junho de 2022 as 09:00min, abertura das propostas as 09:15min e a fase da disputa de lances as 10:00min (horário de Brasília), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Arcoiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitacaocopiara@hotmail.com.

Acopiara/CE, 20 de abril de 2022  
ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.05.01/2022.05/SRP

O Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 06 de Junho de 2022, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19.05.01/2022.05/SRP, para o seguinte objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de camisas para fardamento para os diversos programas de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS do Município de Amontada/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico: <http://municípios.tce.ce.gov.br/llicitacoes>, ainda, [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br).

Amontada/CE, 20 de maio de 2022  
ERASMO RODRIGUES DE ARAUJO JÚNIOR OLIVEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06.005/2022 - TP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o N.º 06.005/2022 - TP, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tendo como objeto a contratação de empresa para pavimentação das ruas da sede do Município de Apuiarés, tudo conforme especificações contidas no projeto básico e demais exigências do edital. A Sessão sera realizada às 10 horas do dia 15 de junho de 2022, na Sala da Comissão situada à Av: Gomes da Silva, Nº 99, Centro, Apuiarés/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00h ou pelo site <https://www.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado.

Apuiarés/CE, 20 de maio de 2022  
JOSE CLEANDRO ARAÚJO SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.005/2022 - SRP

A Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social, torna público que realizará no dia 03 de Junho de 2022, às 13h, no Site: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br), o Pregão Eletrônico Nº 09.005/2022 - SRP, cujo Objeto é a Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social do Município de Aracati. O Edital estará disponível nos Sites: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) ou <http://municípios.tce.ce.gov.br/llicitacoes/>, e na Sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste Aviso.

Aracati-CE, 20 de maio de 2022.  
NATANIELE GONDIM RODRIGUES  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto termo de aditivo do contrato referente à Tomada de Preços nº 2021.07.02.1. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Arneiroz-CE, conforme anexos. Acréscimo de valor do Contrato Original. Contratante: Prefeitura Municipal De Arneiroz/CE. Contratada: A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Valor: R\$ 327.676,73 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos) 17,38% do valor original do contrato. Data do Aditivo: 13 de Maio de 2022. Amparo Legal: Lei n° 8.666/93, parágrafo 1º, do art.65.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 2022.03.04.1

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o julgamento da fase de habilitação da Concorrência nº 2022.03.04.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - Tela Serviços e Eventos LTDA, Momentum Construtora Limitada, José Urias Filho EIRELI, Meta Empreendim e Serviços de Loc. de Obra EIRELI, Evolução Construtora EIRELI, Elo Construções e Empreendimentos EIRELI, V. F da Silva Construções, Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI, Ramalho Serviços e Obras EIRELI, OPA Locações de Transporte e Construção de Edif., Araguaia Empreendimentos EIRELI, Construtora Moura Neto LTDA, Caldas Empreendimentos e Construções EIRELI, Eletropor Serv Projetos e Construções EIRELI, H B Serviços de Construção EIRELI, I P N Construções e Serviços EIRELI, MV & R Locação e Construção EIRELI, Podium Empreendimentos EIRELI, GR Máquinas Empreendimentos EIRELI, Agape Serviços EIRELI, Medeiros Construções e Serviços LTDA, Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA, G 7 Construções e Serviços EIRELI, Amparo Serviços e Empreendimentos EIRELI, Real Serviços EIRELI, F. da Silva Construções, S & T Construções e Locações de Mão de Obra EIRELI, Roma Construtora EIRELI, WU Construções e Serviços EIRELI, Saraiava Empreendimentos e Serviços EIRELI, L. A. Locações e Serviços LTDA, Construtora Exito EIRELI, Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA, FV Construções EIRELI, Construtora Justo Júnior LTDA, Motiva Construções e Serviços EIRELI, Projeqmaq Construções e Serviços LTDA, M. Minervino Neto Empreendimentos, Venu Serviços e Entretenimentos LTDA, AR Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI, PV Engenharia, Serviços e Locações LTDA, A I L Construtora LTDA e A Casa Construções e Serviços EIRELI, por cumprimento integral às exigências editoriais. As empresas Sertão Construções Serviços e Locações LTDA apresentou restrição junto a sua regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (vencida na data de 03/04/2022); A L S Construções, Serviços e Eventos EIRELI apresentou restrição junto a sua regularidade relativa ao Débitos para com a Fazenda Municipal (vencida na data de 12/03/2022); JAO Construções e Serviços LTDA apresentou restrição junto a sua regularidade relativa ao Débitos para com a Fazenda Municipal (positiva); Pro Limpeza Serviços e construções EIRELI apresentou restrição junto a sua regularidade relativa ao Débitos para com a Fazenda Federal (vencida na data de 06/04/2022); Teotonio Construções Comércio Industria e Serviços apresentou restrição junto a sua regularidade relativa ao Débitos para com a Fazenda Municipal (positiva); Barbosa Construções e Serviços LTDA apresentou restrição junto a sua regularidade relativa ao Débitos para com a Fazenda Municipal (vencida na data de 04/04/2022), porém, caso venham sagrar-se vencedoras, fica concedido às mesmas o prazo legal para a regularização da situação por se trarem de Microempresa em atendimento aos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006. Empresas Inabilitadas: J. da Fonte Rangel EIRELI por descumprir o item 3.2.4.2 alíneas "a" e "b" do Edital Convocatório; FF Empreendimentos e Serviços LTDA por descumprir os itens 3.2.3.1 alínea "c" do Edital Convocatório; T A França Serviços - ME por descumprir o item 3.2.4.2 alíneas "a" e "b" do Edital Convocatório; T. C. S. da Silva Construções EIRELI por descumprir o item 3.2.3.1 alíneas "a" e "c" do Edital Convocatório; Construtora Astron LTDA por descumprir o item 3.2.4.2 alíneas "a" e "b" do Edital Convocatório; Contecnica Cariri Organização Empresarial EIRELI por descumprir o item 3.2.4.2 alíneas "a" e "b" do Edital Convocatório; Alessandro Lima Freire por descumprir os itens 3.2.4.2 e 3.2.4.3 alíneas "a" e "b" do Edital Convocatório; PVX1 Serviços Administrativos EIRELI por descumprir o item 3.2.4.2 alíneas "a" e "b" do Edital Convocatório; P.J.L Construções por descumprir o item 3.2.4.2 alíneas "a" e "b" do Edital Convocatório. Restaram Inabilitadas as Empresas: Belirardo Ferreira Silva e R M Clemente Candido por apresentarem o mesmo responsável técnico; AP Construtora e Empreendimentos LTDA e N3 Construtora EIRELI por apresentarem o mesmo responsável técnico; Sun Light Brasil EIRELI e J 2 Construções e Serviços LTDA por apresentarem o mesmo responsável técnico. Maiores informações: Sede da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Assaré/CE, 20 de maio de 2022  
MICKAELY LOHANE MORAIS TRIBUTINO  
Presidente da CPL





**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barbalha - Extrato de Dispensa de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Senhor Arodo de Castro Macedo, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2022.05.20.1. Objeto: Contratação emergencial da prestação de serviços de limpeza pesada na Zona Urbana do Município de Barbalha, afetadas e/ou agravadas pelas precipitações pluviométricas ocorridas em 12 e 13 de abril, nos termos do Decreto nº 24 de 14 de abril de 2022. Contratada: Revert Soluções Ambientais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.892.705/0001-54. Valor Total: R\$ 380.978,90 (trezentos e oitenta mil novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Data: 20 de maio de 2022.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ – AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO.** A COMISSÃO DE PREGÃO, LOCALIZADA NA AV. SÃO JOÃO, 75 - BAIRRO CENTRO, SANTANA DO ACARAÚ/CE, TORNA PÚBLICO O PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1204.01/2022, CUJO OBJETO É O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE/CONFORME TERMO DE REFERENCIA, COM CONTINUAÇÃO PARA O DIA 30.05.2021, ÁS 14:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA NA AV. SÃO JOÃO, 75 - BAIRRO CENTRO, SANTANA DO ACARAÚ/CE, DAS 07:00H ÁS 15:00H E/OU NO SÍTIO HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES. SANTANA DO ACARAÚ-CE, 23 DE MAIO DE 2022. DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO - PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE LICITAÇÃO –** A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVES DE SUA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO OFICIAL E EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA AS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CEARÁ, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO PRÓXIMO DIA 02 DE JUNHO DE 2022, ÁS 09:00 HORAS ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.17.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAIRES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NOS DIAS ÚTEIS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO NO HORÁRIO DE 08:00HS ÁS 12:00HS, NO ENDEREÇO DA PREFEITURA NA RUA PARQUE RECREIO PARAISO S/N. CARIRIAÇU – CEARÁ. CARIRIAÇU/CEARÁ, EM 20 DE MAIO DE 2022. JOSÉ LENOS BESSA BATISTA – PREGOEIRO OFICIAL.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.17.01** - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO PRÓXIMO DIA 08 DE JUNHO DE 2022, ÁS 09H00MIN, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, TOMBADO SOB O Nº 2022.05.17.01, COM FINS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA INTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO. CENTRO ADMINISTRATIVO, SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, Nº 600, AROEIRAS- ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H ÁS 12:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL:LICITAACOPIARA@HOTMAIL.COM. A COMISSÃO.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.05.001/2022** - PP A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE/CE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO PRÓXIMO DIA 03 DE JUNHO DE 2022., ÁS 09H00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA, LOCALIZADA À AV. CAPITÃO BRITO, S/N. CENTRO – MARTINÓPOLE /CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, TOMBADA SOB O N.º 05.05.001/2022, COM FINS A OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE GASES MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE . INFORMAÇÕES NA SEDE DA CPL, LOCALIZADA À AV. CAPITÃO BRITO, S/N, CENTRO – MARTINÓPOLE /CE . NO HORÁRIO DE 08:00 ÁS 12:00H. MARTINÓPOLE/CE, 20 DE MAIO DE 2022. FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES – PREGOEIRO DA CPL.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DO UMIKIM –AVISO DE LICITAÇÃO –TOMADA DE PREÇOS, 06.002/2022-TP.** O PRESIDENTE DA CPL TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NESTE DIA 08 DE JUNHO DE 2022 ÁS 09 HORAS, NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES LOCALIZADA NA RUA MAJOR SALES, Nº 28, CRUZEIRO. UMIKIM/CE, ESTARÁ REALIZANDO SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO PARA O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUATRO PRAÇAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UMIKIM/CE. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, DAS 08:00 ÁS 12:00 HORAS OU PELO SITE ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE). UMIKIM/CE, 20 DE MAIO DE 2022. MARCELO WAGNER ALVES FERREIRA – PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO DE UMIKIM/CE

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO UMIKIM – PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 07.003/2022-PE, CONFORME: RESULTADO INDICADO AABAIXO: LOTE: 1 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, ADJUDICADO EM 07/03/2022 E HOMOLOGADO EM 08/03/2022. PARA: SIGA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, PELO MENOR LANCE DE R\$ 1.199.561,600 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS). LOTE: 2 - VEÍCULO TIPO MICROONIBUS E VAN, ADJUDICADO EM 07/03/2022 E HOMOLOGADO EM 08/03/2022, PARA: SIGA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, PELO MENOR LANCE DE R\$ 899.553,000 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS). UMIKIM - CE. 20 DE MAIO DE 2022 DIDIER DANTAS CAVALCANTE ORDENADOR DE DESPESAS

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.01/2022** A Pregoeira da Prefeitura do Município de Baturité/CE torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto para cadastramento de propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 1705.01/2022, critério de julgamento menor preço por item, que será realizado no dia 09 de junho de 2022, ás 9h30min, no portal: <http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br>, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE TABLET'S E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE, no horário de 08h ás 12h e no site do Tribunal de Contas do Estado <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira - Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Granjeiro - Extrato de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2022.03.23.1.** Partes: o Município de Granjeiro, através da Secretaria Municipal de Agricultura e a empresa XM Locação de Máquinas e Equipamentos EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura de Granjeiro-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 18.600,00 (dezoito mil seiscentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Damiao Marques Rodrigues e Marcelo Mitozo Barreira. Granjeiro/CE, 19 de Maio de 2022.

\*\*\*\*\*

